



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. Marcelo Chaves Garcia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, considerando o disposto nas Leis Federais n.º 13.019/2014, n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, torna pública a realização do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins econômicos, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, objetivando a prestação de serviço nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será divulgado no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na internet no endereço [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do mesmo.

**DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS**

**DATA e HORÁRIO: Até às 09 (nove) horas do dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.**

**LOCAL: Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura do Município de Três Pontas – MG, no endereço do Preâmbulo, Sala de Licitações.**

A abertura dos envelopes será em sessão pública pela Comissão de Seleção, iniciando a partir do encerramento do recebimento dos envelopes, não sendo aceitos envelopes apresentados em atraso. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o recebimento e a abertura dos envelopes fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **1 – OBJETO**

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Três Pontas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, para a organização e promoção do Carnaval 2019, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, incluindo toda a infraestrutura com tendas, sanitários químicos, sonorização, iluminação e palco, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**1.2** – Somente será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Os eventos culturais tem por objetivos:

- a) Promover atividades artísticas de diferentes modalidades;
- b) Fortalecer e divulgar a produção cultural do município e região;
- c) Oportunizar o acesso do grande público a manifestações artísticas das mais variadas linguagens e estilos, referentes a cultura carnavalesca;
- d) Ampliar as possibilidades de acesso a atividades culturais, contribuindo para a formação de público e o fortalecimento do artista, independente do seu segmento artístico-cultural;
- e) Agregar iniciativas artístico-culturais de instituições culturais, públicas ou privadas da cidade de Três Pontas/MG, a projetos e programas da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, através de parceria.



f) Garantir a programação artística de projetos tradicionais e/ou de grande porte da Secretaria

**2.2** – O carnaval certamente é a festa popular mais famosa do País. Com o objetivo de aprimorar as comemorações das tradições carnavalescas do município de Três Pontas, com grandes marcas culturais em toda sua história, a Administração Pública busca parceria com uma Organização da Sociedade Civil para realizar a festividade, promovendo também o turismo e movimentando a economia local, evitando que os trespontanos viajem para outras localidades, e conterrâneos e circunvizinhos venham para o município prestigiar o nosso Carnaval. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, tem o intuito de proporcionar à população momentos de alegria, prazer e descontração com a realização das festividades do Carnaval. O valor da parceria foi fixado com base em contratações realizadas nos mesmos eventos nos anos anteriores, sendo que diante da escassez de recursos públicos busca-se realizar tal evento popular através da uma parceria com vistas à não prejudicar a essência da festividade e reduzir custos.

### **3. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

**3.1** – Poderão participar do presente Chamamento as Organizações da Sociedade Civil assim definidas pela Lei n.º 13.019/2014, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatível com o objeto do instrumento a ser pactuado, com sede no município de Três Pontas, e:

I - Que possua experiência na prévia realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

II - Que está ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, Resoluções do CFMV nºs 1.027/13, 962/10, 1.138/16, e demais normas legais pertinentes, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III - Que não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

IV - Que demonstrem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos propostos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme exigido na documentação. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de serviços ou aquisição de bens e equipamentos para a execução do objeto da parceria.

**3.2** – É vedada a participação dos interessados que incorram em quaisquer das vedações constantes do artigo 39 da Lei n.º 13.019/14.

**3.3** – Não será permitida a atuação em rede.

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – O Plano de Trabalho (proposta) e a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**

**Chamamento Público nº 003/2019**

**Envelope n.º 1 “PLANO DE TRABALHO”**

**Identificação da Entidade:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**

**Chamamento Público nº 003/2019**

**Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”**

**Identificação da Entidade:**

**5 – DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 1**

**5.1** – O Plano de Trabalho deverá ser redigido de forma clara, metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas rubricadas e assinada a última pelo representante legal da Organização ou por procurador legalmente constituído, na forma do **Modelo I** em anexo a este edital.

**5.1.1** – Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

- I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado onexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V – A estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
- VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VIII – Valores a serem repassados por metas em parcela única;
- IX – Modo e periodicidade da prestação de contas, que deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto;
- X – Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto.

**5.2** – O valor global máximo que será repassado à entidade parceira será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em única parcela, que ocorrerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para início do evento.**

**5.3** – A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o repasse do valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados valores acima do máximo estipulado.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**



6.1 – Para habilitação a OSC deverá apresentar os documentos listados abaixo, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada, ou poderão ser autenticados pelos membros da Comissão de Seleção mediante apresentação dos originais para confronto:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal no Brasil, a fim de comprovar que a proponente possui, no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo;

b) comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: b.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b.2) atestado fornecido por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; b.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) Ata de eleição do quadro dirigente atual, acompanhada de documentos pessoais dos mesmos (identidade e CPF);

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão de expedição da carteira de identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, bem como período de atuação (**Modelo II**);

f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado como conta de consumo ou contrato de locação;

g) Certificado ou Lei que qualifica a Organização da Sociedade Civil como de utilidade pública;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

k) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

m) Declaração do representante legal da entidade de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no projeto, e sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar com recursos da parceria (**Modelo III**);

n) Declarações do representante legal da entidade acerca do cumprimento da Lei nº 13.019/14 (**Modelo IV**);



o) Declaração da entidade do(s) autorizado(s) a assinar(rem) o Termo de Colaboração que será firmado, nos termos do respectivo instrumento constitutivo ou outro documento similar, sob as penas das sanções administrativas, penais e civis (**Modelo V**);

**6.1.1** – Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas.

**6.2** – Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar, negativas ou positivas com efeito de negativa. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

**6.3** – Os documentos retirados de sítios eletrônicos poderão ter sua autenticidade certificada junto aos endereços dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**6.4** – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará o proponente**.

## 7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

**7.1** - O julgamento e processamento do presente Chamamento Público será feito por meio da Comissão de Seleção que é o órgão colegiado devidamente designada pela Portaria nº 4.212, de 8 de novembro de 2019, cuja atuação se limitará à análise das propostas recebidas de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, promovendo julgamento objetivo, a qual poderá, se necessário para subsidiar seus trabalhos, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**7.1.2** - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, realizar visitas técnicas, e estabelecer prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7.2** – A abertura dos envelopes será feita em sessão pública, que poderá ser suspensa a qualquer momento por deliberação da Comissão objetivando a solicitação de assessoramento e realização das diligências referidas no item anterior.

**7.3** – Na avaliação dos Planos de Trabalho, a Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos:

PONTUAÇÃO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
<b>1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:</b> se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.	3	1	0
<b>2. Metodologia e Estratégia de execução das ações:</b> se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos,	4	2	0



técnicas e estratégias para cada objetivo proposto.			
<b>3. Viabilidade de Execução:</b> se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.	4	2	0
<b>4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:</b> Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.	8	4	0
<b>5. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:</b> clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho.	8	4	0

**6. Tempo de existência da entidade** comprovado em registro de cartório:

inferior a 2 anos	0 ponto
maior que 2 e inferior a 5 anos	1 ponto
maior que 5 e inferior a 10 anos	4 pontos
maior que 10 anos	8 pontos

**7. Experiência** em realização de eventos culturais de grande porte com produção própria:

realização de 01 evento	1 ponto
realização de 2 a 3 eventos	2 pontos
realização de 4 a 5 eventos	4 pontos
realização de mais de 6 eventos	8 pontos

**8. Participação da OSC em Conselhos Municipais:**

Não participa	0 ponto
Participa de 01 Conselho	2 pontos
Participa de mais de 01 Conselho	4 pontos

**9. Desconto em cima do valor total do termo:**

Nenhum desconto	0 ponto
de 1 a 2% de desconto	1 pontos
De 3 a 4% de desconto	2 pontos
maior que 4% de desconto	3 pontos

**7.3.1** - A experiência em realização de eventos culturais de grande porte com produção própria será comprovada através de cópia simples de documentação com fotos, vídeos, cartazes, recortes de jornais, revistas e declarações de terceiros com assinatura autenticada.

**7.4** - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Maior número de pontos no critério de pontuação do item 7 – Experiência em realização de eventos culturais de grande porte;
- Menor valor do Projeto;

**7.4.1** - A proponente que apresentar grau insatisfatório para os itens dos critérios de avaliação de 01 a 05 será desclassificada.

**7.5** – Terminada a análise dos Planos de Trabalho apresentados (Envelope nº 1), e feita a classificação preliminar dos proponentes quanto à pontuação obtida, aquele classificado em primeiro lugar será submetido à análise do respectivo Gestor devidamente nomeado pelo Poder Público Municipal para emissão de parecer quanto à execução e viabilidade do objeto. Opinando



pela inviabilidade, devidamente justificado, serão submetidos à sua apreciação os Planos de Trabalhos subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquele que seja viável.

**7.6** – Deverá ser devidamente justificada a seleção da proposta de maior pontuação, caso não seja a mais adequada ao valor de referência.

**7.7** – Obtida a classificação final dos Planos de Trabalho apresentados, será divulgado o resultado e definida data para a abertura dos envelopes nº 2 – Documentação.

**7.8** - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação ou necessários para assinatura do termo de parceria, a Comissão examinará os documentos daquela imediatamente mais bem classificada, que poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

**7.9** - Divulgado o resultado final do Chamamento Público na página do sítio oficial da internet no endereço [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 24, § 1º, VIII, da Lei 13.019/14, sendo julgado pelo Gestor, previamente informado pela Comissão de Seleção no mesmo prazo, nos casos que esta não reconsiderar sua decisão.

**7.9.1** - Os recursos serão apresentados por escrito e enviados para a Comissão de Seleção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**7.9.2** - É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

**7.9.3** - Interposto recurso, dele será dada ciência dele para os demais interessados, se houver, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**7.10** - Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

## **8 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC**

**8.1** – Os serviços e atividades serão prestados pela própria entidade ou através dos profissionais por ela contratados, com a devida habilitação de cada profissional na área de atuação.

**8.1.1** – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Três Pontas, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimentos/pagamentos.

**8.2** – Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

**8.3** – Toda a movimentação financeira com os recursos repassados deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

**8.4** – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração, elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho proposto, e deverão atender todas as disposições da Lei nº 13.019/2014.



**8.5** – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 30 (trinta) dias a contar do término da execução do objeto da parceria e a administração pública terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei n.º 13.019/2014.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é a seguinte: 02.11.13.392.2059.2.059.335043 – Ficha 543, do exercício financeiro de 2020.

## **10 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**10.1** – O Termo de Colaboração a ser celebrado em decorrência do presente chamamento terá início na data de sua assinatura, com vigência até 30 de março de 2020.

## **11 – DA CELEBRAÇÃO**

**11.1** – Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pelo Prefeito Municipal, este poderá convocar a Organização da Sociedade Civil selecionada para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO (ANEXO II), a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, a ser indicada para lavratura do respectivo Termo, conforme Plano de Trabalho.

**11.2** – No ato da assinatura do Termo de Colaboração a Administração Municipal se valerá de conferir a regularidade da OSC e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

**11.3** – Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do Termo firmado por extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

**11.4** – A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A Administração Municipal indicará no Termo de Colaboração o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

**12.2** – O Termo de Colaboração a ser firmado deverá apresentar os indicadores a serem analisados pelo Gestor da Parceria, relacionados ao Plano de Trabalho proposto, conforme indicado no mesmo.

## **13 – DA INEXECUÇÃO**

**13.1** – A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração a ser firmado ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

**13.2** – A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

## **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** – A Administração Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades à Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento das disposições do Termo de Colaboração firmado:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos repasses;





- c) Multa de 0,5 a 1% do valor total do Termo de Colaboração;
- d) Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

**14.2** – Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, bem como concedido o direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## **15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**15.1** – A Organização da Sociedade Civil deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- d) Descumprimento dos termos previstos no Edital ou no Termo de Colaboração.

## **16 - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**16.1** – O Termo de Colaboração firmado poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

**16.2** – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público constam na Lei nº 13.019/2014, sendo que todos os atos deste Chamamento Público bem como as intimações, inclusive para fins de recurso serão publicados no site do Município, no endereço: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br)

**17.2** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [compras@trespontas.mg.gov.br](mailto:compras@trespontas.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço aqui já informado. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção, juntamente com o gestor deste chamamento.

**17.3** - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [compras@trespontas.mg.gov.br](mailto:compras@trespontas.mg.gov.br) Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**17.4** - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG**  
“Terra do Padre Victor”  
CNPJ 18.245.167/0001-88



**17.5** - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Municipal e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**17.6** - O Termo de Colaboração poderá ser alterado por modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com adequação dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

**17.7** - O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**17.8** - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.9** - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em consonância com a legislação aplicável ao caso.

Três Pontas/MG, 11 de novembro de 2019.

**Márcio de Brito Carvalho**  
Presidente da Comissão

**Pierre José Teodoro Alves**  
Membro da Comissão

**Tatiane Rose Silva**  
Membro da Comissão

**Gilmar Aparecido de Souza**  
Membro da Comissão

**Ederson Gustavo Cesário Malaquias**  
Membro da Comissão



## ANEXO I – DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

### 1. AVENIDA OSWALDO CRUZ

#### 1.1. PALCO

Palco em estrutura de alumínio Box truss "Q30", medindo **10m X 8m**, com cobertura em duralumínio com capacidade de suportar até 2.500 KG de carga, com rampa e escada de acesso com guarda corpo, piso antiderrapante, 02 house-mix 3m x 3m sendo uma na lateral do palco e outra no chão em frente ao mesmo, 01 área de serviço lateral 3m x 3m e 02 asas de P.A. montadas no mesmo nível do pé direito do palco.

#### 1.2. CAMARIM

Serão 02 camarins, sendo cada um com medidas 05 x 05 metros, em octanorm, com cobertura, contendo: teto, com piso chapeado e acarpetado em toda sua extensão, ar condicionado e fechamentos laterais luz, tomadas, porta em octanorme com chaves para fechamento externo com cobertura em tenda tipo piramidal ou chapéu de bruxa em pvc de cor branca, anti-chamas e anti-mofo fixados entre si com presilhas o tipo hellerman ou similar. Tudo em perfeito estado de funcionamento. O palco e o camarim devem atender sempre o rider dos artistas.

**Incluso** – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.

#### 1.2. SOM E ILUMINAÇÃO

Toda estrutura de som e iluminação deverá atender os riders técnicos integrantes do Anexo I-A – Art Popular, Anexo I-B – Exalta, Anexo I-C – Thiago Brava, Anexo I-D – Trio Bravana.

A entidade parceira deverá apresentar laudo técnico dos equipamentos e da montagem com ART, técnico de som para PA, MONITOR e ILUMINAÇÃO, devidamente munidos dos atestados técnicos.

**Incluso** – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.

### 2. PRAÇA PREFEITO PAULO DE PAIVA LOURES (CENTENÁRIO)

#### 2.1. SOM

Som de médio porte, com a configuração mínima para atender as atrações musicais, teatrais e circenses, bem como as demais atrações que serão desenvolvidas na Praça Prefeito Paulo de Paiva Loures, nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, durante os festejos carnavalescos, das 14 às 19 horas: 1 Amplificador de Potência de 6000w; 1 Amplificador de Potência de 5000w; 2 Amplificadores de Potência de 1000w; 1 Processador digital de áudio; 1 Mixer Digital 32 canais; 4 Monitores Ativos de 1000w; 2 Monitores Passivos de 1000w; 6 Caixas line array de 500w; 8 Subwoofer de 700w; 1 amplificador de baixo de 400w com 1 Caixa de som de 200w; 1 Amplificador de guitarra de 120w; 1 corpo de bateria (2 tons, surdo e bumbo); 8 Direct box passivo; 4 Direct box ativo; 10 Microfones dinâmicos do tipo SM 58; 3 Microfones dinâmicos do tipo SM 57; 6 Microfones dinâmicos do tipo Beta 58; 6 Microfones do tipo condenser; 1 Kit microfones de bateria; 5 Pedestais de microfone; 15 Pedestais de microfone; 2 Microfones sem fio com cápsulas do tipo SM58 ou BT 58; 1 Medusa – 8 vias; 1 sub snake – 12 vias; 40 cabos xlr.

#### 2.2. ILUMINAÇÃO

- Mesa DMX master 2 CA 1612 W
- 02 move head spot 575 AH iluminação
- 16 canhão par 54 leds 3W RGBW infinity
- 08 canhão par 64 luz amarela quente 1500w AH iluminação
- canhão seguidor Mak Pro stage light modelo: MPK FLS 440W
- 02 máquinas de bolas de sabão marca DP, modelo SL 290, 30W

**Incluso** – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.



### 2.3. PALCO TENDA

Tenda sombreadora, tipo circo, tencionada medindo 625m<sup>2</sup> (25 x 25 metros), palco chão redondo , medindo 30m<sup>2</sup> altura máxima 40 cm.

**Incluso** – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.

### 3. SANITÁRIOS QUÍMICOS

Serão necessários 40 (quarenta) sanitários químicos, sendo 10 (dez) destinados para uso na Praça Prefeito Paulo de Paiva Loures e 30 (trinta) para uso na Avenida Oswaldo Cruz. Devem estar inclusos no serviço o papel higiênico, limpeza e manutenção, disponível 24 horas no local do evento para a realização de higienização sempre que necessário nos dias de realização do evento (22 à 25 de fevereiro de 2020).

### 4. SEGURANÇA

Prestação de serviços de pessoal de segurança não armada, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, compreendendo:

- Equipe composta por 42 pessoas (com no mínimo 12 mulheres) por dia, especializada em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, prestando serviços no entorno do palco e banheiros químicos, devidamente uniformizados e identificados.
- Serão executado os trabalhos com 12 (doze) seguranças na Praça Prefeito Paulo de Paiva Loures, de 14 às 19h, totalizando 05 horas, e 30 (trinta) seguranças na av. Oswaldo Cruz, das 19 às 02h, totalizando 07 horas,
- A equipe de apoio não deverá portar nenhum tipo de arma.

### 5. APRESENTAÇÕES

**5.1.** O Município será responsável pelas atrações musicais nos dias do evento, que serão realizadas na Avenida Oswaldo Cruz, entre 21 e 01h, cabendo à entidade parceira atender o rider técnico e estrutura exigida, conforme item 1 acima.

**5.2.** A proponente será responsável por apresentações de teatro, circo, dança, música, solo, duo, trio ou grupo, que deverão, somadas, perfazer um mínimo de 5 (cinco) horas de duração na Praça Prefeito Paulo de Paiva Loures. Os temas e/ou modalidades dos espetáculos poderão ser de diferentes naturezas, desde que não apresentem teor discriminatório, preconceituoso e/ou ofensivo.

Os dias e os horários das atividades serão definidos na contratação, respeitada a carga horária prevista no plano de trabalho, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.



**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
(SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE E PLANO DE TRABALHO PROPOSTO)**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2019**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG E (ENTIDADE), EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 014/2019, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **Município de Três Pontas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito, Marcelo Chaves Garcia, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.458.776-68, portador da Cédula de Identidade n.º MG-402.911 - SSP/MG, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a (ENTIDADE), entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Chamamento Público nº 003/2019 - Processo Administrativo nº 014/2019, e na Lei Federal n.º 13.019/14, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Entidade acima descrita para a organização e promoção do Carnaval 2019, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, para que a mesma execute os serviços constante do Plano de Trabalho proposto (em anexo), que compreende toda a infraestrutura com tendas, sanitários químicos, sonorização, iluminação e palco, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de origem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**2.1** - Constituem obrigações do Município:

a) Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através do depósito bancário na conta corrente n.º 0000, agência n.º do Banco XX, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

c) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.



d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final e disponibilizar em no site deste município, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 05(cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

#### **3.1 – Constituem Obrigações da OSC:**

- a) Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho proposto;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- d) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;
- e) Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo de Colaboração, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
- f) Manter, movimentar e aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, em conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo Município;
- g) Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme Cláusula Décima Primeira da presente Colaboração;
- h) Manter a contabilidade e registros atualizados à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, assim como, manter em arquivos todos os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
- i) Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo as condições e informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária e subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



l) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

**5.1** – Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária n.º 13.019, de 31.07.14, fica designado o Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Alex Tiso Chaves, Gestor da presente parceria, conforme Portaria n.º 3.818, de 29 de maio de 2018, com as seguintes obrigações: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado; c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação; d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação; e) Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**6.1** – Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária n.º 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria n.º 4.213, de 8 de novembro de 2019, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas “in loco”, ficando a mesma obrigada a: a) fiscalizar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua execução física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto; b) emitir relatório de visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria, assim como, relatório de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO; c) atuar como interlocutor do MUNICÍPIO na execução do TERMO DE COLABORAÇÃO; d) exercer outras atividades correlatas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA**

**7.1** - A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES**

**8.1** – Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

**8.1.1** – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

#### **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 30 de março de 2020.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**10.1** – O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho proposto, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo: 02.11.13.392.2059.2.059.335043 - Ficha 543.

**10.2** – O repasse será efetuado **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para início do evento.**

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** – A entidade prestará contas ao Município, apresentando à Comissão de Monitoramento a prestação de contas, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado (prestação de contas do recurso total recebido, incluindo rentabilidade), instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transferência bancária ou cópia do cheque nominal);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ENTIDADE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ENTIDADE e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

**11.1.1**– A prestação de contas deverá ser apresentada no máximo 30 (trinta) dias após a execução do objeto constante do Termo de Colaboração.

**11.1.2** – Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 25 de março do exercício a que se refere o repasse.

**11.1.3** – Apresentada a prestação de contas, a Comissão de Monitoramento emitirá parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

**11.2** – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

**11.3** – Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

**11.4.** – Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**11.4.1** – A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação





ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.**

**12.1** – O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**12.2** – Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

**12.3** – Fica estabelecida a obrigação de a Organização da Sociedade Civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

## **CLAUSULA DE DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO**

**13.1** – A entidade compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo Município, atualizados pelo índice do INPC, nos termos do Código Tributário Municipal, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**14.1** - A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

**14.2** – Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a entidade apresentar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

**14.3** – É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** – O Termo de Colaboração poderá ser alterado por modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio



de Termo de Aditamento, inclusive com adequação dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público, bem como ter prorrogado o prazo de vigência.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** – A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Três Pontas/MG, XX de XX de 2019.

**Marcelo Chaves Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONCEDENTE**

**Alex Tiso Chaves**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo  
**GESTOR DA PARCERIA**

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
1. Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. Nome:  
CPF:



**MODELO I – PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

1.1 – Dados cadastrais da Instituição Proponente:

Nome da Instituição Proponente	CNPJ/MF	
Endereço	CEP	
Telefone ( )	E-mail institucional	
Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente		
Função	CPF/MF	
Telefone ( )	E-mail	
Endereço Residencial	Telefone ( )	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço		
Função	RG	CPF/MF
Telefone ( )	E-mail institucional	
Formação	Nº registro no Conselho Profissional	

1.2 – CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

Nome do Programa/Serviço
Local / endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto:

**3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO**

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Três Pontas/MG.

**4. OBJETIVOS**

Quais as ações propostas e de que maneiras estas vão influenciar na realidade do município.

**5. METAS DE ATENDIMENTO**

Previsão de metas a serem atendidas.



## 6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

## 7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.		
1- ..	1.1.		
	1.2.		
	1.3.		
	1.4.		
2-	2.1.		
	2.2.		
	2.3.		
	2.4.		
3-	3.1.		
	3.2.		
	3.3.		
	3.4.		
4-	4.1.		
	4.2.		
	4.3.		
5-	5.1.		

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	
Telefone	
E-mail	
Formação/Registro no conselho	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG**  
“Terra do Padre Victor”  
CNPJ 18.245.167/0001-88



**Atenção:** O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo abaixo, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade), conforme modelo abaixo:

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**Recursos do Município**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD. ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Custeio	Material de Consumo			
	1.			
	2.			
	3.			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	1.			
	2.			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
	1.			
	2.			
TOTAL				

Três Pontas, XX de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Entidade

<p><b>PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO</b></p> <p>_____ Nome:</p> <p>_____ Nome:</p> <p>_____ Nome:</p> <p>Três Pontas/MG, ___ de _____ de 2019.</p>
---

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação



**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES  
E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO E**

**CERTIDÃO**

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ÓRGÃO), CPF/MF Nº 000.000.000-00,  
**DECLARO** que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, são:

Nome do dirigente e cargo que ocupa	Carteira de Identidade e órgão expedidos	CPF	Endereço e telefone
<b>1. Presidente:</b>			
<b>2. Vice-Presidente:</b>			
<b>3. Outros:</b>			

- Não há no quadro de dirigentes acima identificados agentes políticos do governo concedente.
- Não haverá a contratação, com os recursos repassados, de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, nem contratará servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e identificação



### **MODELO III – DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE E INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

#### **DECLARAÇÃO**

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ÓRGÃO), CPF/MF N° 000.000.000-00,  
**DECLARO** que a referida entidade:

- dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no projeto, bem como de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no projeto, e pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no projeto, e dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e identificação



**MODELO IV – DECLARAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.019/14**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ÓRGÃO), CPF/MF Nº 000.000.000-00,  
**DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- se a referida Organização da Sociedade Civil for selecionada para assinatura do Termo de Colaboração, providenciaremos a abertura de Conta Corrente específica.

OU

- se encontra aberta conta específica no Banco do Brasil para movimento dos recursos da parceria, conforme segue:

Banco: Banco do Brasil

Endereço:

Município:

Telefone:

Agência nº:

Conta nº:

- a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
- a formalização do Termo de Parceria com o Município de (Município) não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de (Município).
- se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e identificação





**MODELO V – DECLARAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) PARA ASSINAR(EM) O  
FUTURO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME) presidente/diretor/provedor do (a) (ÓRGÃO), CPF/MF Nº 000.000.000-00, declaro para os devidos fins que a entidade (ENTIDADE) é representada nas três esferas governamentais pela(s) senhor(a)(s) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, nos termos do instrumento constitutivo \_\_\_\_\_ (descrever o instrumento e a respectiva cláusula autorizativa) ou outro documento similar em anexo, ficando ciente que em caso de omissão, falsidade ou qualquer outro meio que possa embarçar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** a ser firmado, poderei ser responsabilizado criminal, administrativa e civilmente.

Cidade, Estado, Data.

Assinatura e identificação



## Os Batuqueiros - ART POPULAR

**Técnico de Monitor: Paulo Moura**  
(11) 979615357  
Email: paulogmouraa@gmail.com

**Técnico de P.A: James Andrade**  
(11) 94218-2928  
Email: jamesandrade40@gmail.com

**Produção Executiva : Luciana Saito**  
(11) 947642138  
Email: lucianasaitoo@gmail.com

**Escritório : Joelma Pontes**  
(11)-2959-1566  
Email: joelmaartpopular@gmail.com

## RIDER TÉCNICO SOM

### **P.A.**

01 Console 48 canais (Avid Mix Rack, Profile e Sc48. Yamaha M7cl, CL5, Pm5d, SoundCraft Vi series. Digico Sd)  
01 Microfone sm58 com cabo  
O sistema de P.A deve ser compatível com o local a ser sonorizado, entregando 120 dbA spl na house mix.

### **Monitor**

01 Console 32 x 16 (Yamaha M7cl, CL5 ou PM5d RH. Digico SD8, SD10 , SD12. Avid Profile, MixRack. Soundcraft Vi series)  
01 Sistema Side Fill

### **Backline**

04 Direct Box  
18 Pedestais  
30 Cabos XLR  
03 Réguas de ac 110v

### **Observações**

- Todo o cabeamento, pedestais e captação e direct box conforme o rider são de responsabilidade da empresa contratada.
- É de extrema importância um sistema de comunicação entre as houses mix.

**- Este rider é parte integrante do contrato de show, alterações devem ter aprovação da equipe técnica. Qualquer dúvida entrar em contato.**

# ART POPULAR

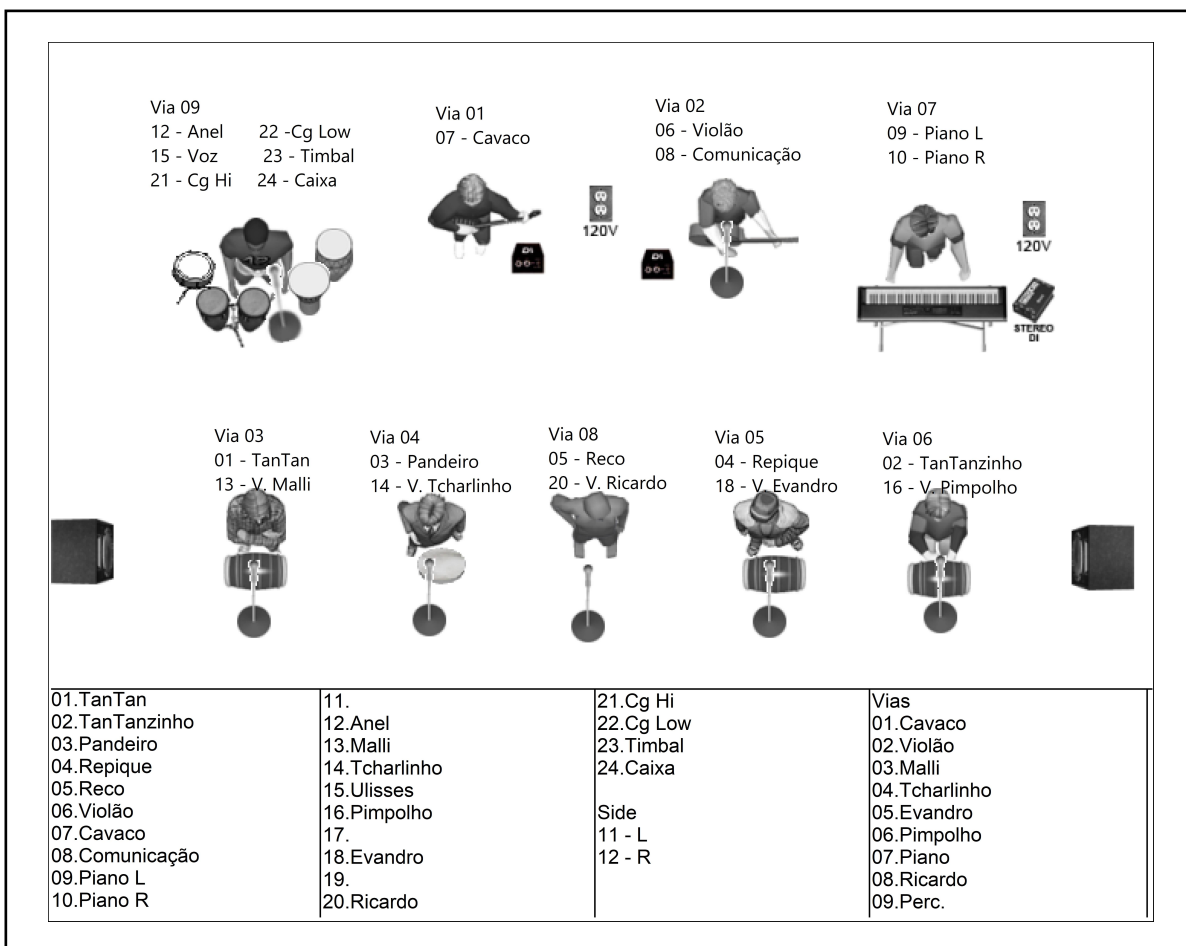
Canais	Inst	Mic
1	TanTan	Shure Beta57 ou 52
2	Rebolo	Shure Sm57
3	Pandeiro	Shure Sm57
4	Repique	Shure Sm57
5	Reco Reco	Shure Sm57
6	Violão	D.I.
7	Cavaco	D.I.
8	Comunicação	Shure Sm58
9	Piano L	D.I.
10	Piano R	D.I.
11	-	-
12	Anel	Shure Sm57
13	Malli	Shure Sm58
14	Tcharlinho	Shure Sm58
15	Ulisses	Shure Sm58
16	Pimpolho	Shure Sm58
17	-	-
18	Evandro	Shure Sm58
19	-	Shure Sm58
20	Ricardo	Shure Sm58
21	Hi	Shure Sm57
22	Low	Shure Sm57
23	Timbal	Shure Sm57
24	Caixa	Shure Sm57
25	Vinheta	XLR House Monitor
26	Vinheta	XLR House Monitor

# ART POPULAR

Via	Posição	Mon / Fone
1	Cavaco	Fone c/ Fio
2	Violão	Fone c/ Fio
3	Malli	Fone c/ fio
4	Tcharlinho	Fone c/ fio
5	Evandro	Fone c/ fio
6	Pimpolho	Fone c/ fio
7	Jo	Fone c/ Fio
8	Ricardo	Fone c/ fio
9	Ulisses	Fone c/ fio
10		
11	Side L	
12	Side R	
15		
16		

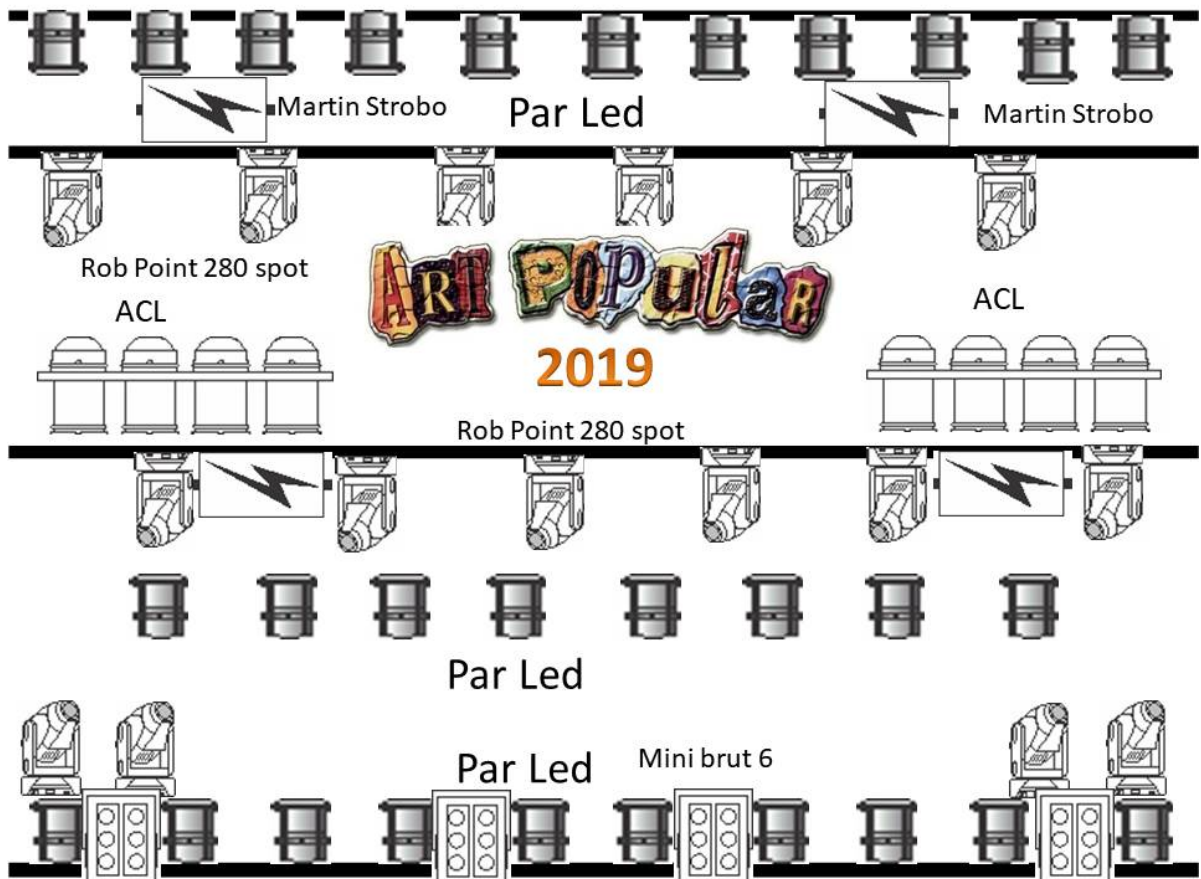
**\*\*É de responsabilidade da empresa contratada que às vias estejam devidamente cabeadas passando por um amplificador de fones powerplay ou similar.\*\***

## MAPA DE PALCO



# ARI POPULAR

## RIDER TÉCNICO DE LUZ



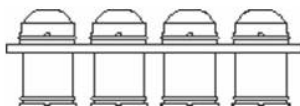
# ARI POPULAR



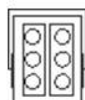
**16 Robe Point 280 spot**



**28 Par Led**



**02 Vara de Acl**



**04 Mini brut 6**



**Console Avolites 2010**



## **RIDER TÉCNICO EXALTASAMBA 2019**

### **01 – Informações Gerais**

Todas as informações contidas neste Rider deverão ser cumpridas. Qualquer alteração só poderá ocorrer com autorização da produção devendo ser enviada uma lista com alternativas a fim de ser aprovada pela produção.

### **02 – Posicionamento**

O sistema de som deve ser compatível com a dimensão do local e tipo de evento, produzindo pressão sonora adequada em toda região da plateia. O P.A. deve estar a 1,50 metros à frente do palco e a posição de controle (house mix) também deve estar adequada ao local, preferencialmente distante do palco, centralizada, junto ao público, no mesmo nível da plateia. Em ambientes fechados, à frente do mezanino, nunca encostada no fundo ou nas paredes laterais.

Deverá existir avanços laterais para mesa de monitor.

**É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE DOCUMENTO. A PRODUÇÃO SE RESERVA O DIREITO DE NÃO REALIZAR O SHOW CASO NÃO ENCONTRE NO LOCAL DO EVENTO AS CONDIÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS NESTE RIDER.**

### **Importante:**

O processador do som deve estar **destravado** e **liberado** ao acesso de nossos operadores de áudio.

Ao término do evento, está proibida a desmontagem imediata do sistema de som, tanto como a retirada de aparelhos de iluminação. É permitido somente a retirada dos microfones e direct-boxes (se estes pertencerem à empresa de som). A desmontagem deve acontecer somente após a liberação da direção de palco ou do produtor técnico do Exaltasamba.



## SISTEMA DE P.A.

CONSOLE	YAMAHA CL5 / DIGIDESIGN MIX RACK	COM LUMINÁRIAS
SISTEMA	COMPATÍVEL COM O LOCAL, GERANDO 112db NA HOUSEMIX	LINE ARRAY/LOCADORA
PROCESSADOR	COMPATÍVEL COM O SISTEMA / INSTALADO NA HOUSEMIX	LOCADORA
	DOLBY LAKE OU XTA DP 226	LOCADORA
FRONT FILL		IMPRESSINDÍVEL/LOCADORA
MULTI CABO	56 CANAIS	ISOLADOS/LOCADORA
AC	110V ATERRADO E ESTABILIZADO	LOCADORA

**LINE ARRAY**, em quantidade de acordo com as dimensões do local e quantidade esperada de público. Sugerimos um avanço mínimo de 1m para a montagem das caixas de PA em relação a ponta do palco.

Por ordem de preferência: L- Acoustics K1, K2 ou Kudo, Meyer Sound, d&b, KF760 e DAS Aero 50 e 38. **Não trabalhamos com KF Array ou sistemas similares. Somente Line Array.**

**SUBWOOFER**, no LR de preferência em cardioide. Se for posicionado no centro do palco, estes deverão ser controlados independentemente, por uma via auxiliar.

**FRONT FILL / OUTER** quando necessário em via auxiliar.

## SISTEMA DE MONITOR

CONSOLE	LS9	C/ LUMINÁRIAS
SIDE FULL	DUPLO 02 EAW KF 850F + 02 EAW SB 850 (POR LADO) DE PREFERÊNCIA UM LINE AÉREO COM 4 ALTAS POR LADO	LOCADORA
PROCESSADOR	DOLBY LAKE OU XTA 226	LOCADORA
VIAS DE MONITOR	1 SM 400 NO CAVACO	LOCADORA
PEDESTAIS	16 UNIDADES - ARTICULADOS	LOCADORA
AC	03 RÉGUAS – CAVACO / KEY / MESA MONITOR	LOCADORA

**TODAS AS CASES DEVEM SER RETIRADAS DO PALCO.  
O PALCO DEVE ESTAR LIVRE EM SUAS LATERAIS.**

## **BACKLINE**

10 - PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS de 2x1m com 40 cm de altura e acabamentos em preto.

**O BACKLINE É DE USO EXCLUSIVO**

## **VIAS DE MONITOR**

1	MAGRÃO	SENNHESER
2	BRILHANTINA	SENNHESER
3	JEFFINHO	SENNHESER
4	HELL	SENNHESER
5	SM 400	BRILHANTINA
6	VIOLÃO	POWERPLAY
7	KEY	POWERPLAY
8	CONTRABAIXO	POWERPLAY
9	BATERIA	POWERPLAY
10	PERCUSSÃO	POWERPLAY
11	SURDO	POWERPLAY
12	GRAVAÇÃO	
13	SIDE L (HELL)	
14	SIDE R (BRILHANTINA)	
15	P.A L	
16	P.A R	

## **EXTRAS**

COMUNICAÇÃO	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE MESA DE MONITOR E P.A
DIRECT BOX	07 PASSIVOS IGUAIS
SUB SNAKE	04 SUB SNAKES 12 VIAS
BATERIA	PEARL / YAMAHA / GRETCH - BUMBO 22" TONS 10" 12" SURDO 14"
01 CONSOLE	YAMAHA 01V PARA O LOCUTOR, TELÃO, DJ ETC...
MICROFONAÇÃO	SM 58 / SM 57 / SM 81 / KIT BATERIA

**QUALQUER ROUBO OU DANO AO NOSSO EQUIPAMENTO POR FALHA HUMANA DE TERCEIROS, ESPECIALMENTE ELÉTRICO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

**GRUPO EXALTASAMBA**

**TÉCNICO DE SOM (RESPONSÁVEL) – ALEX VICTÓRIO – 11.95302-4725  
PRODUTOR EXECUTIVO – FELIPE BISPO – 11.99220-1030 (CLARO//WHATSAPP)**

## INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE	
01	BUMBO	52 / d112 ou Kit Bat	
02	CAIXA	57 / 604 ou Kit Bat	
03	HAT	81 / c1000 ou Kit Bat	
04	TONS 1 e 2 LINK	604 / 98 ou Kit Bat	
05	FLOR TOM	604 / 98 ou Kit Bat	
06	OVERS L e R LINK	81 / c1000 ou Kit Bat	
07	TANTAN#	SM 57	
08	PANDEIRO#	SM 58	
09	SURDO	81 / c1000	
10	REPIQUE MÃO	SM 58	
11	REPIQUE ANEL	SM 58	
12	PANDEIRO	SM 58	
13	CUÍCA	SM 57	
14	CAIXA	SM 57	
15	CAIXA JEFFINHO	SM 57	
16	RIPA THELL	SM 58	
17	BAIXO	DIRECT BOX	LOCADORA
18	VIOLÃO	DIRECT BOX	<b>PRÓPRIO</b>
19	CAVACO#	DIRECT BOX	<b>PRÓPRIO</b>
20	KEY L 1	DIRECT BOX	<b>PRÓPRIO</b>
21	KEY R 1	DIRECT BOX	<b>PRÓPRIO</b>
22	KEY L 2	DIRECT BOX	LOCADORA
23	KEY R 2	DIRECT BOX	LOCADORA
24	VS L	DIRECT BOX	LOCADORA
25	VS R	DIRECT BOX	LOCADORA
26	CLICK	DIRECT BOX	LOCADORA
27	REGÊNCIA VS	DIRECT BOX	LOCADORA
28	REGÊNCIA PALCO	SM 58	
29	THELL	SM 58	
30	BRILHANTINA	SM 58	
31	JEFF	Uhr4 / g3	
32	MAGRÃO	Uhr4 / g3	

## **ESTRUTURAS**

### **PALCO**

As medidas mínimas que necessitamos são de 10m x 08m x 08m, sendo: Largura (boca de cena) x Profundidade x Altura (telhado) respectivamente;

Preferimos o palco 2 águas;

O palco deve conter área reservada à mesa e sistemas de monitor, sem que ocupe espaço das medidas solicitadas acima, sempre no mesmo piso do palco, nunca no chão;

Deve ser montado sempre no lado esquerdo do palco ou em local que o acesso seja mais facilitado;

O Palco deve ter uma altura média de 2m do chão ao piso do palco;

O piso do palco deve ser chapeado;

O acabamento do palco deve ser em saia preta ou chapeado preto (preferimos).

### **HOUSE MIX**

#### **Em locais fechados:**

De 15m a 20m do palco, em posição central e no chão. Nunca encostada no fundo ou paredes laterais;

Tamanho mínimo de 4x4 com 40 cm de altura e cercada com grades;

Pedimos o mínimo de 1 segurança.

#### **Em locais abertos:**

A 25m do palco, coberta e em posição central;

Sempre isolada do público e protegida por gradil de proteção;

Tamanho mínimo de 4x4 com 40 cm de altura e com fechamentos;

Se possível deixe um corredor com barricadas ligando a house mix à frente do palco;

Pedimos o mínimo de 2 seguranças.

### **TODAS AS ESTRUTURAS DEVEM ESTAR ATERRADAS, PISO DO PALCO E TRELIÇAS:**

- PARA O PISO DO PALCO O MÍNIMO DE 4 ATERRAMENTOS

- PARA A TRELIÇA 1 TERRA PARA CADA BASE

**TODOS ENVOLVIDOS NA MONTAGEM E NO TRABALHO EM ALTURA, INCLUINDO DENTRO DO PALCO E TRELIÇAS, DEVEM SER FEITO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS COM TODOS OS ÍTENS DE SEGURANÇA E ROUPA APROPRIADA, CONFORME A LEGISLAÇÃO EXIGE.**



## **ENERGIA ELÉTRICA**

### **ALUGUEL DE GERADORES**

Contrate uma empresa de grande porte e confiável. *NÃO TRABALHAMOS COM ENERGIA PÚBLICA.*

Para uma apresentação, necessitamos de 02 geradores de energia de 180 KVA com terra independente.

1 Gerador de 180 KVA para sistema de som  
1 Gerador de 180 KVA para o sistema de luz  
1 Gerador standby

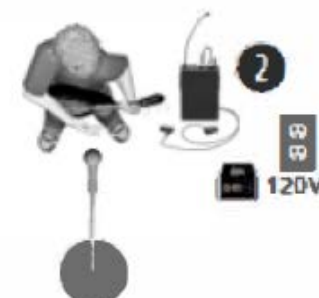
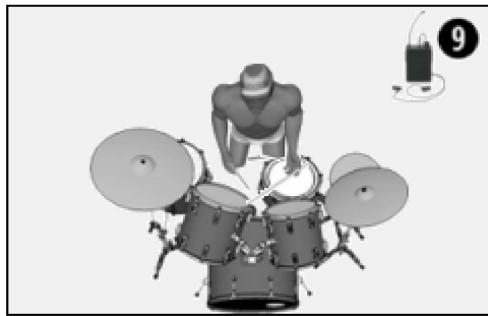
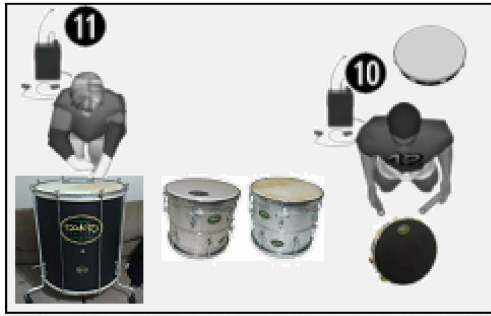
### **GERADORES, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS INSTALADOS DEVEM ESTAR OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADOS DE ART**

Todo o equipamento do artista, instalado no palco e na House Mix, deverá ter energia elétrica fornecida no padrão 127V - 60Hz devidamente estabilizados e, jamais, a energia deverá ser desligada sem a autorização do responsável técnico do artista. Necessitamos de uma régua de tomadas com 127V no fundo do palco, lado esquerdo.

**GRUPO EXALTASAMBA**

**TÉCNICO DE SOM (RESPONSÁVEL) – ALEX VICTÓRIO – 11.95302-4725**

**PRODUTOR EXECUTIVO – FELIPE BISPO – 11.99220-1030 (CLARO//WHATSAPP)**



# EXALTA

# EXALTA

Rider Iluminação Reduzido:

14 – Par Led 3W RGBWA

15 – Moving Spot 700 ou Beam 5R

02 – Attomic 3000

06 – Mini Brutt 4 ou 6 lâmpadas

07 – Elipsoidal ou Pc (indispensável o uso de Elipso ou Pc mínimo aceito 4 unidades.)

18 – Canais de Dimmer

01 – Avolites Perola, Titan Mobile ou Tiger Touch 02 – Fog 1500W DMX

Indispensável o uso de Avolites e Elipsoidal ou Pc.



# Thiago Brava

## RIDER TÉCNICO

Atualizado 25/09/2019

PRODUTOR TÉCNICO

RONALDO ROCHA

62-98229-7894

1. Chegada: Às 14:00 h na data do show, para montagem do cenário e back line .

O Acesso ao local deve estar desimpedido, sendo que em caso de existência de barreiras de quaisquer tipos, os responsáveis deverão ser avisados com antecedência da chegada da equipe ou então as credenciais adequadas deverão ser emitidas e entregues com antecedência ao responsável pela equipe Thiago Brava. É necessária a presença do responsável pelo evento ou responsável por recepcionar a equipe durante todo o período em que a equipe técnica do artista estiver no palco trabalhando.

2. Estacionamento:

Deverá ser providenciado estacionamento o mais próximo possível do palco ou da entrada da seção reservada do evento de maneira que, como utilizamos para transporte de nosso material um ônibus, seja possível a carga / descarga do equipamento com tranquilidade. OBS: Deverão ser fornecidos 06 (SEIS) carregadores “em condições de trabalho” para carga e descarga.



### 3. Palco:

O palco deverá medir no mínimo 14x12x1,5 metros, c/ “cobertura total” da área p/ montagem de grid, c/ 12x7x6 metros e estar desimpedido e pronto quando a equipe técnica chegar para montagem dos equipamentos e preparação para a passagem de som. Os itens do backline descritos na Lista de Equipamentos já deverão estar disponíveis e funcionando no momento da chegada da equipe. Favor providenciar para que o palco esteja limpo, totalmente cercado e montado s/ desníveis.

### 4. Camarins:

Tanto no momento da passagem de som, como antes, e exatamente após a apresentação de Thiago Brava, deverá estar disponível os camarins. Os camarins deverão estar localizados atrás do palco e possuir banheiro, ar condicionado, cesto de lixo e chaves. As chaves dos camarins deverão ficar em poder da produção da equipe. A utilização dos camarins e banheiros deverá ser feita exclusivamente pela produção do cantor.

### 5. Requisitos técnicos:

#### LISTA DE EQUIPAMENTOS

##### P.A.

- 01 Console digital com iluminação, modelos: YAMAHA: PM5D RH, AVID: Venue D-Show, Profile, Mix Rack ou SC48 / DIGICO: SD Series / SOUNDRAFT: VI Series. Midas Pro-2, Pro-6 .
- **Não é aceito em hipótese alguma, console do P.A ao lado do palco .**
- O sistema de P.A. deverá ser compatível com a área a ser sonorizada, que seja capaz de produzir uma cobertura com a menor diferença possível em SPL, e em resposta de frequências em toda a área a ser sonorizada, e em perfeitas condições de manutenção, dando preferência as marcas: JBL, Nexo, Adamson, D&B, EAW, Meyer, L-Acoustics e Norton. Nacionais: Ls Audio, Fz Audio, Attack e Taigar System .
- Evitar ao máximo os cancelamentos de baixas frequências, para isso, usar o uso correto de arranjos de sub para o local a ser sonorizado.
- Caso o espaço para o público ultrapasse a distância coberta pelo P.A. principal, será necessário o uso de um sistema de Delay.

- Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado um sistema de Out Fill.
- Caso os lados do PA estejam muito distantes, não cobrindo satisfatoriamente os primeiros metros em frente ao palco, deverá ser montado um sistema de Front Fill.
- A House Mix deverá ser segura e totalmente protegida de chuva, cercada com altura máxima de 20 cm do chão, coberta, iluminada e montada centralizada em relação ao palco, a uma distância entre 1 e 1,5 vezes a distância entre um P.A. e outro.

## MONITOR

Observação ; Não será aceito outro console, que não esteja de acordo com o Rider Técnico de Thiago Brava .

- 01 Console digital com 24 OUT's, e com iluminação, modelos: YAMAHA: PM5DRH, AVID: D-Show, Venue Profile, Mix Rack ou S3L.
- 01 Sub para bateria com 2x18.
- 01 Side Fill Duplo Estéreo 4 vias .
- 02 Monitores: D&B, Meyer, Nexo, RCF, EAW ou LSAudio.
- 08 Pontos de AC, entre 110V à 127V, em 60 Hz estabilizados.
- 02 ponto de AC, 220V 60Hz Estabilizado .
- 01 Sistema de comunicação entre a House Mix e o monitor **INDISPENSÁVEL**.

## BACKLINE

- 12 Praticáveis Rosco ou Feeling - 2x1 com altura regulável, (em festival que os mesmos tenham rodinhas) sendo a montagem feita como descrito no mapa de palco.
- **Detalhes para os praticáveis da entrada do Cenário .Pés de praticáveis com alturas**
- **( 8 pés de 60 centímetros, 04 pés de 40 centímetros, 4 pés de 20 centímetros,**
- 01 Amplificador de guitarra modelo Fender Twin ou Marshall JCM900, 800 ou 2000.
- 01 Amplificador de baixo modelo GK, Hartke Systems ou Ampeg.
- 06 Microfones para comunicação de acordo com o input list.
- 02 Microfones S/Fio de acordo com o input list.
- Cabos e sub snake necessários para ligar todo o input.
- 06 Cabos P-10/P-10 mono, para link de amplificadores de contra baixo e guitarra .
- 14 Pedestais (10 do input list, mais 4 para antenas externas).

✓ *O sistema de energia, rede ou grupo-gerador, deverá estar dimensionado de acordo com a carga (dado este fornecido pelas empresas de locação de som e luz), estando assim dispo- níveis com no mínimo 02 horas de antecedência do sound check.*

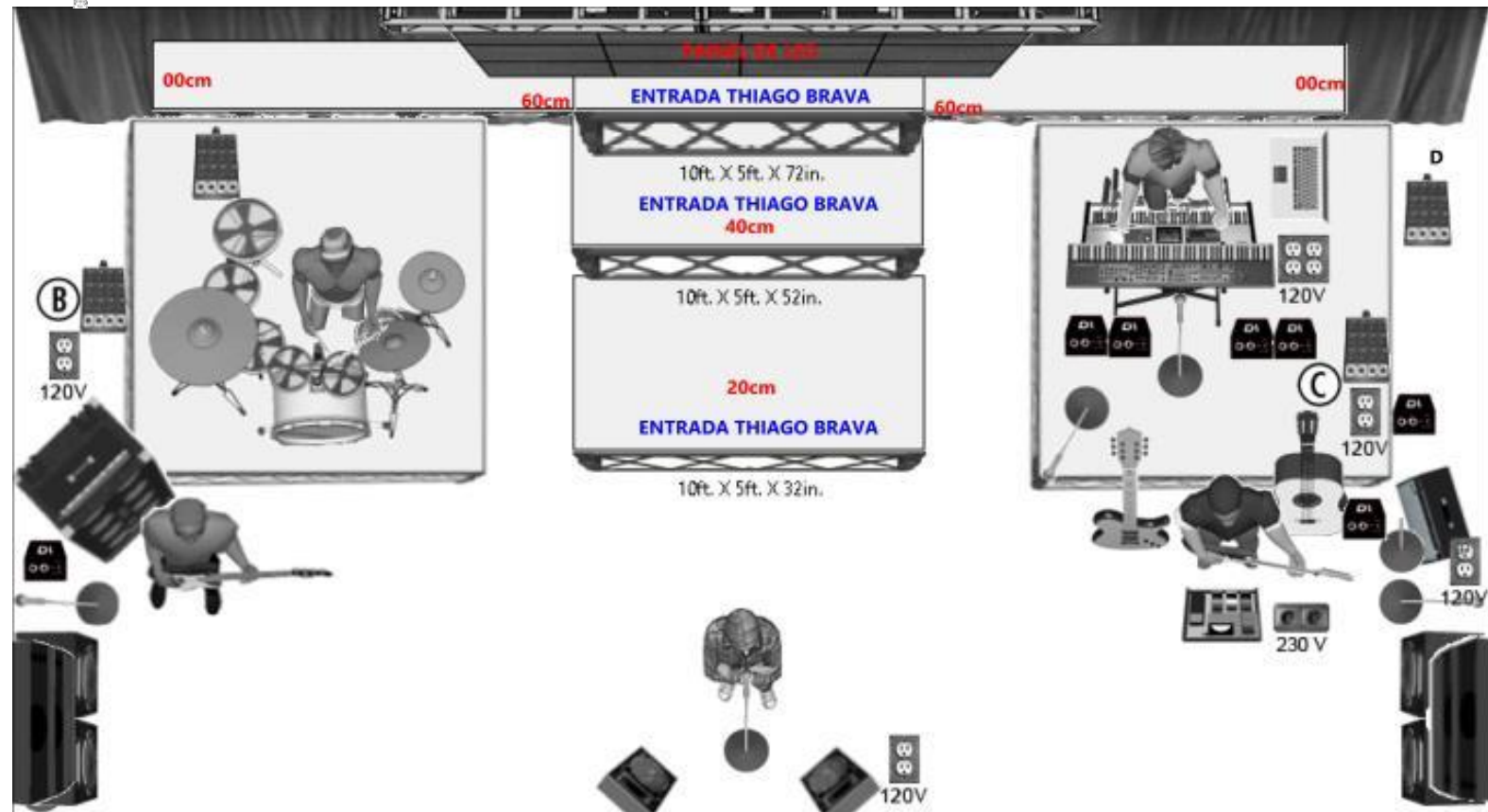
- ✓ *A empresa de som deverá disponibilizar funcionários que saibam ligar todo o equipamento de som, desde a hora da chegada do equipamento até o término do show, sendo que todo o equipamento de som e luz deverá estar montado 02 horas antes do sound check.*

## INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE / D.I.	PEDESTAL	PATCH
1	Bumbo	Shure Beta 91a	*****	A-1
2	Caixa 1 Top	Shure SM 57	Ped. Pequeno	A-2
3	Caixa 1 Bottom	Sennheiser E604	*****	A-3
4	Caixa de Efeito	Sennheiser E604	*****	A-4
5	Hi Hat	Shure SM 81	Ped. Médio	A-5
6	Tom 1	Sennheiser E604	*****	A-6
7	Tom 2	Sennheiser E604	*****	A-7
8	Tom 3	Sennheiser E604	*****	A-8
9	Surdo 1	Sennheiser E604	*****	A-9
10	Surdo 2	Sennheiser E604	*****	A-10
11	Over R	AKG C1000	Ped. Longo	A-11
12	Over R	AKG C1000	Ped. Longo	A-12
13	Contra Baixo	Direct Box Ativo	*****	B-1
14	Guitarra Mic	57 Sm Shure	Ped. Pequeno	C-1
15	Guitarra Di	Direct Box Passivo IMP-2	*****	C-2
16	Violão Solo	Direct Box Passivo IMP-2	*****	C-3
17	Key 1 L Roland	Direct Box Passivo IMP-2	*****	C-4
18	Key 1 R Roland	Direct Box Passivo IMP-2	*****	C-5
19	Key 2 L Motif	Direct Box Passivo IMP-2	*****	C-6
20	Key 2 R Motif	Direct Box Passivo IMP-2	*****	C-7
21	Protools Keys & Loop L	XLR	*****	D-1
22	Protools Keys & Loop R	XLR	*****	D-2
23	Protools Violão L	XLR	*****	D-3
24	Protools Violão R	XLR	*****	D-4
25	Protools Percussão L	XLR	*****	D-5
26	Protools Percussão R	XLR	*****	D-6
27	Protools Clic	XLR	*****	D-7
28	Protools Back`s	XLR	*****	D-8
29	Mic 1	Sem Fio Locadora UR-4 Beta 58	Ped. Longo	PATCH
30	Mic 2	Sem Fio Locadora UR-4 Beta 58	Ped. Longo	PATCH
31	Mic Stand By	( Rack Stage Mix ) Próprio	Ped. Longo	PATCH
32	Thiago Brava	( Rack Stage Mix ) Próprio	Ped. Longo	PATCH
33	Voz Keyboard	Shure 57sm (Locadora)	Ped. Longo	C-8
34	Voz Roadie keyboard	Mic C/Chave On/Off Locadora	Ped. Longo	C-9
35	Voz Roadie Bateria	Mic C/Chave On/Off Locadora	Ped. Longo	B-2
36	Comunicação Thiago Brava	Shure 57sm (Locadora)	Ped. Longo	C-10
37	Voz Técnico Monitor	Shure 57sm (Locadora)	Ped. Longo	
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				

# Thiago Brava

## MAPA DE PALCO



SUB SNAKE A BATERIA 01 KICK 02 SNARE UP 03 SNARE BOTTOM 04 CAIXA DE EFEITO 05 HI HAT 06 TOM 1 07 TOM 2 08 TOM 3 09 SURDO 1	10 SURDO 2 11 OVER L 12 OVER R  SUB SNAKE BASS 13 CONTRA BAIXO 35 VOZ ROADIE BATERIA	SUB SNAKE C KEYBOARD 14 GTR MIC 15 GTR DI 16 VIOLAO SOLO 17 KEY 1 L DI 18 KEY 1 R Di 19 KEY MOTIF L DI 20 KEY MOTIF R Di 33 VOZ KEY MAESTRO 34 VOZ ROADIE KEYBOARD	36 COM. THIAGO BRAVA  SUB SNAKE D PROTOOLS 21 VS 1 L XLR 22 VS 2 R XLR 23 VS 3 L XLR 24 VS 4 R XLR 25 VS 5 L XLR 26 VS 6 R XLR 27 VS 7 CLIC XLR	28 VS 8 XLR
---	--	---	--	-------------

Os detalhes técnicos devem ser seguidos com cuidado. Se houver qualquer tipo de problema ou dúvida com relação a tais detalhes, por favor não hesite em contatar:

Dúvidas e Esclarecimentos: Contato Geral

Clayton Produtor Geral

Whatssap( 16 ) 99625-1118

Ronaldo Rocha

Produtor Técnico

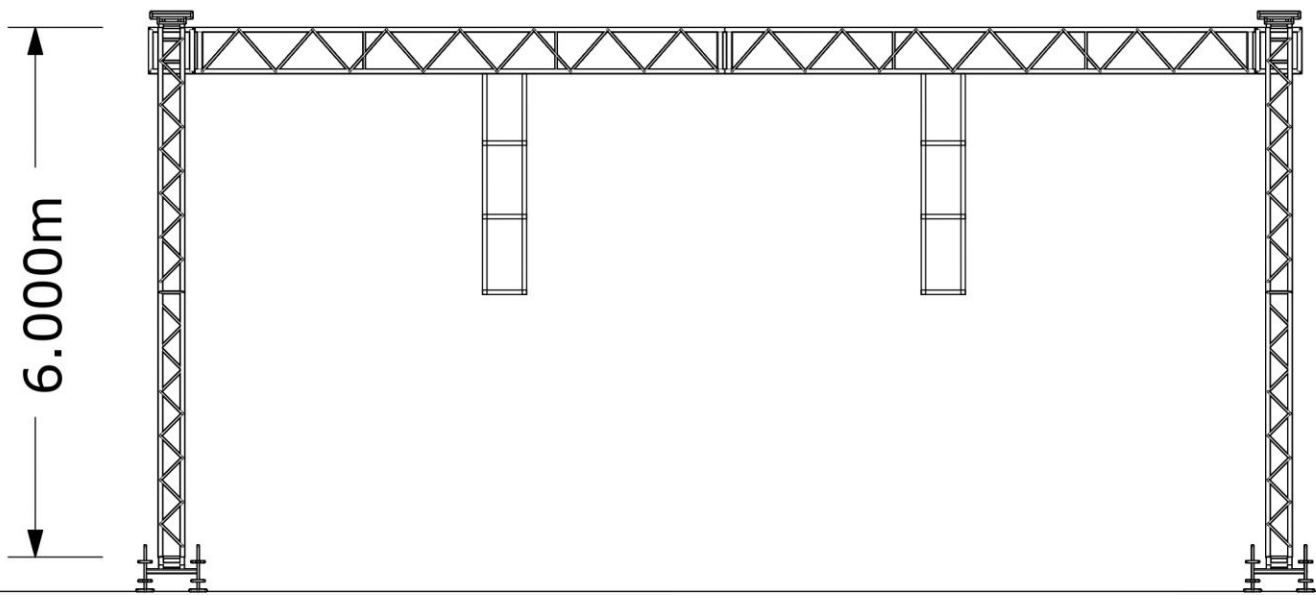
(62) 98229-7894

Sempre que possível, enviar o contra rider no e-mail: [rochaaudiogyn@gmail.com](mailto:rochaaudiogyn@gmail.com)

# Thiago Brava

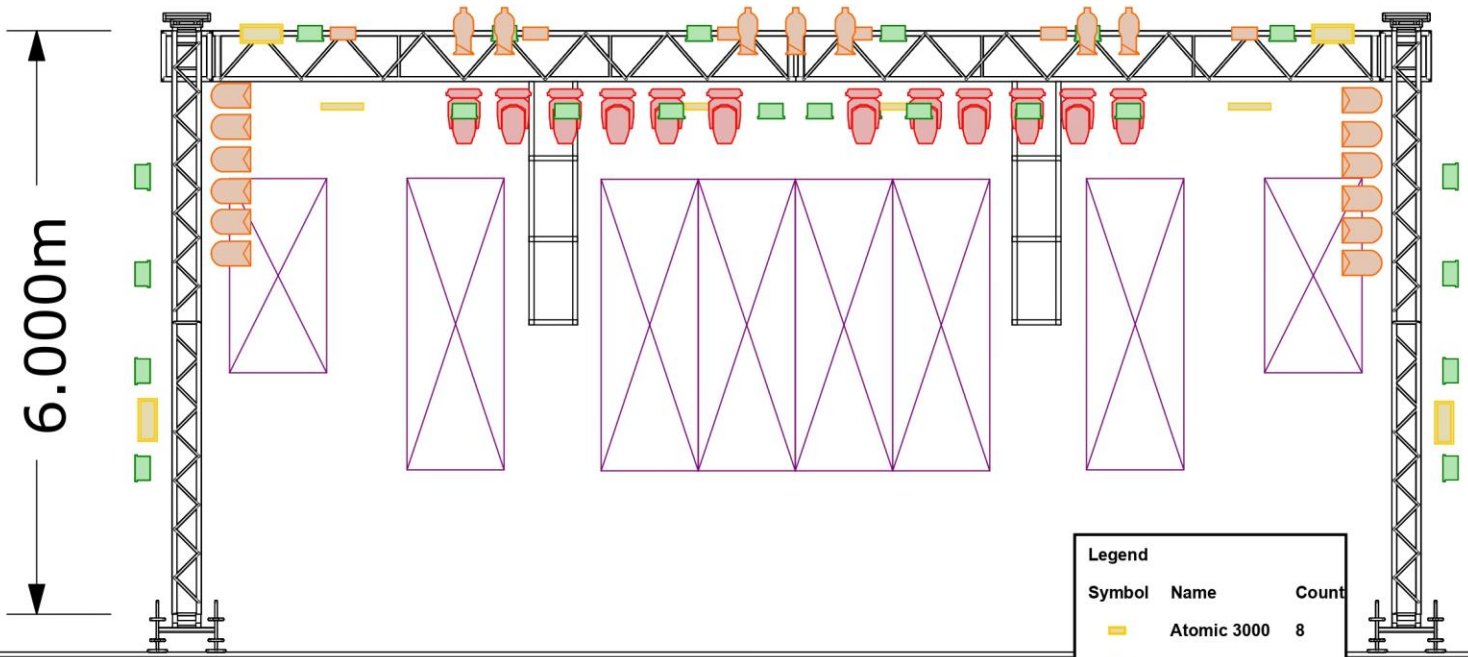
RIDER DE ILUMINAÇÃO

## GRID - FRONT VIEW



Show Credits	Lighting Designer:	Jolison	Show Credits
	Stage Designer:	Jolison	
	Venue:	Thiago Brava	
Copyright © 2012			

# ALL PLOT - FRONT VIEW



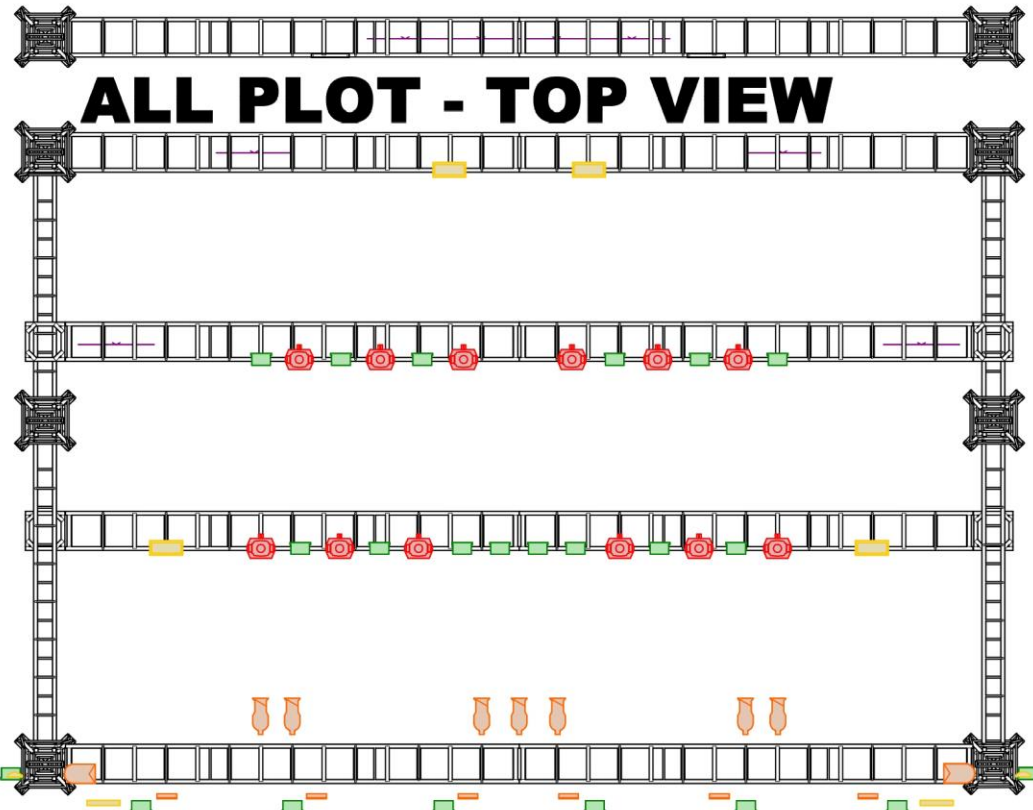
Legend		
Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	8
	ParLED	28
	Elipso	7
	Mini Brutt	6
	PAR 64	12
	Robin Pointe	12

**Show Credits**

Lighting Designer: Jolison  
 Stage Designer: Jolison  
 Venue: Thiago Brava

Copyright © 2012

**Show Credits**



# ALL PLOT - TOP VIEW

Legend		
Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	8
	ParLED	28
	Elipso	7
	Mini Brutt	6
	PAR 64	12
	Robin Pointe	12

**Show Credits**

Lighting Designer: Jolison

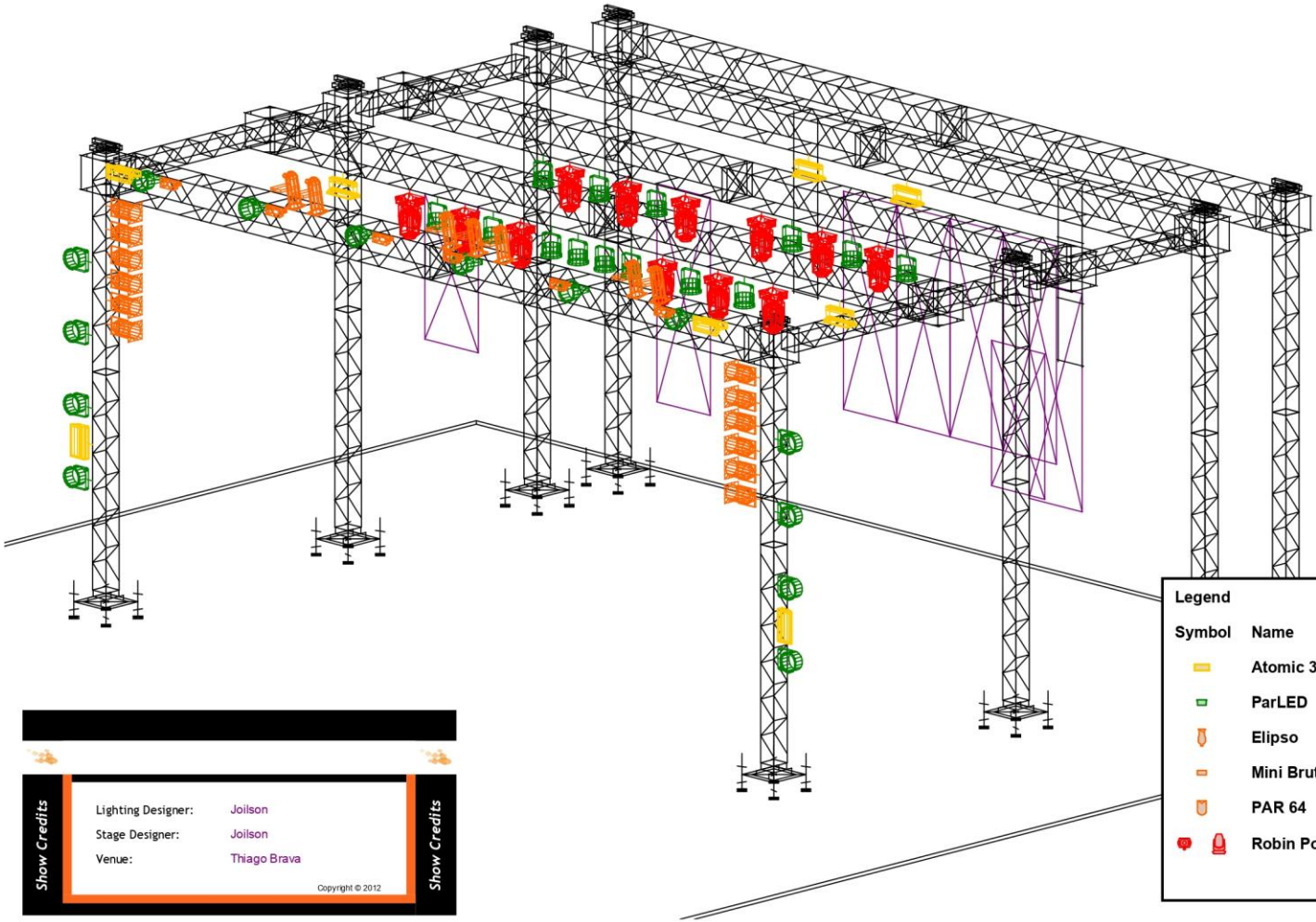
Stage Designer: Jolison

Venue: Thiago Brava

Copyright © 2012



# ALL PLOT - ISOMETRIC VIE



Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	8
	ParLED	28
	Elipso	7
	Mini Brutt	6
	PAR 64	12
	Robin Pointe	12

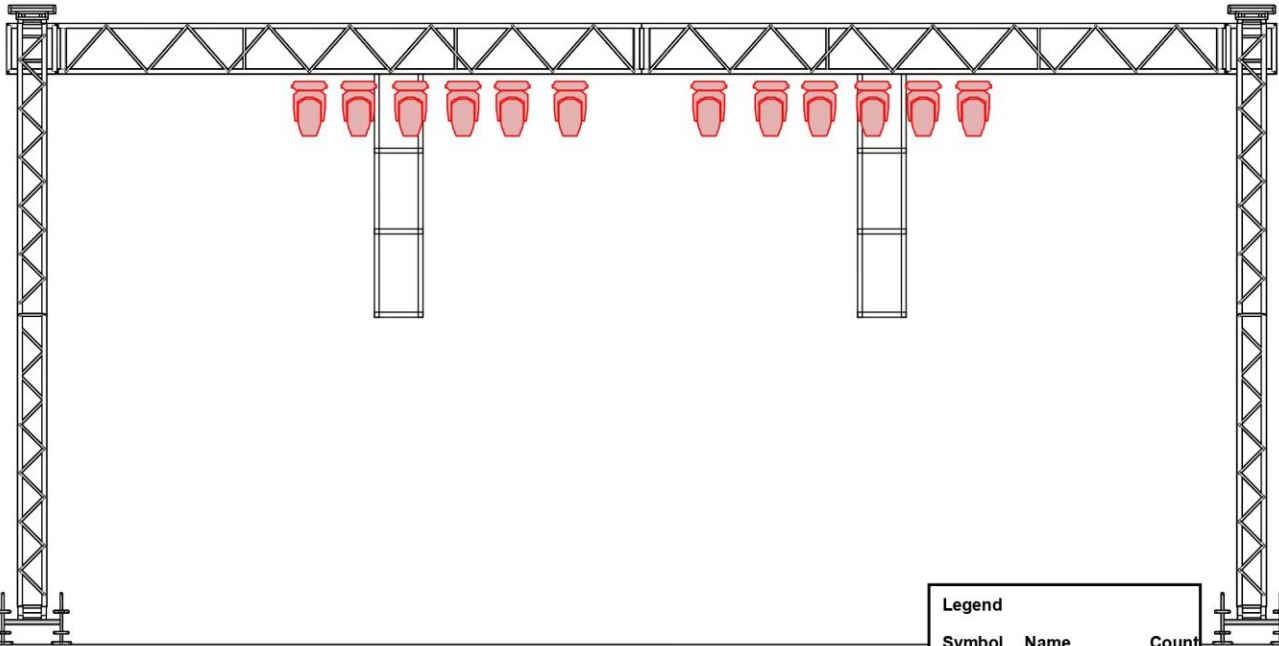
Show Credits







Lighting Designer: Jolison  
 Stage Designer: Jolison  
 Venue: Thiago Brava

Show Credits

Copyright © 2012

# BEAMS - FRONT VIEW



Legend		
Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	8
	ParLED	28
	Elipso	7
	Mini Brutt	6
	PAR 64	12
	Robin Pointe	12

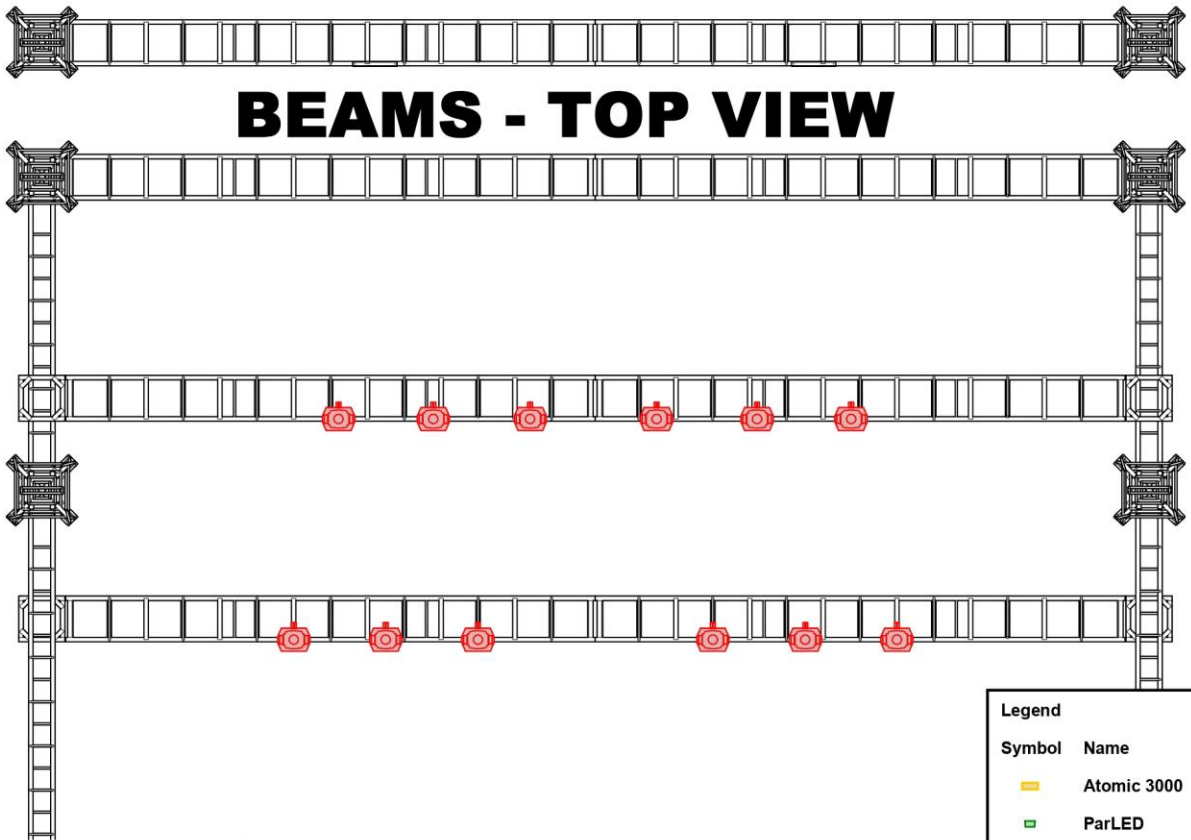
**Show Credits**

Lighting Designer: Jolison  
 Stage Designer: Jolison  
 Venue: Thiago Brava

Copyright © 2012

**Show Credits**

# BEAMS - TOP VIEW



Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	8
	ParLED	28
	Elipso	7
	Mini Brutt	6
	PAR 64	12
	Robin Pointe	12

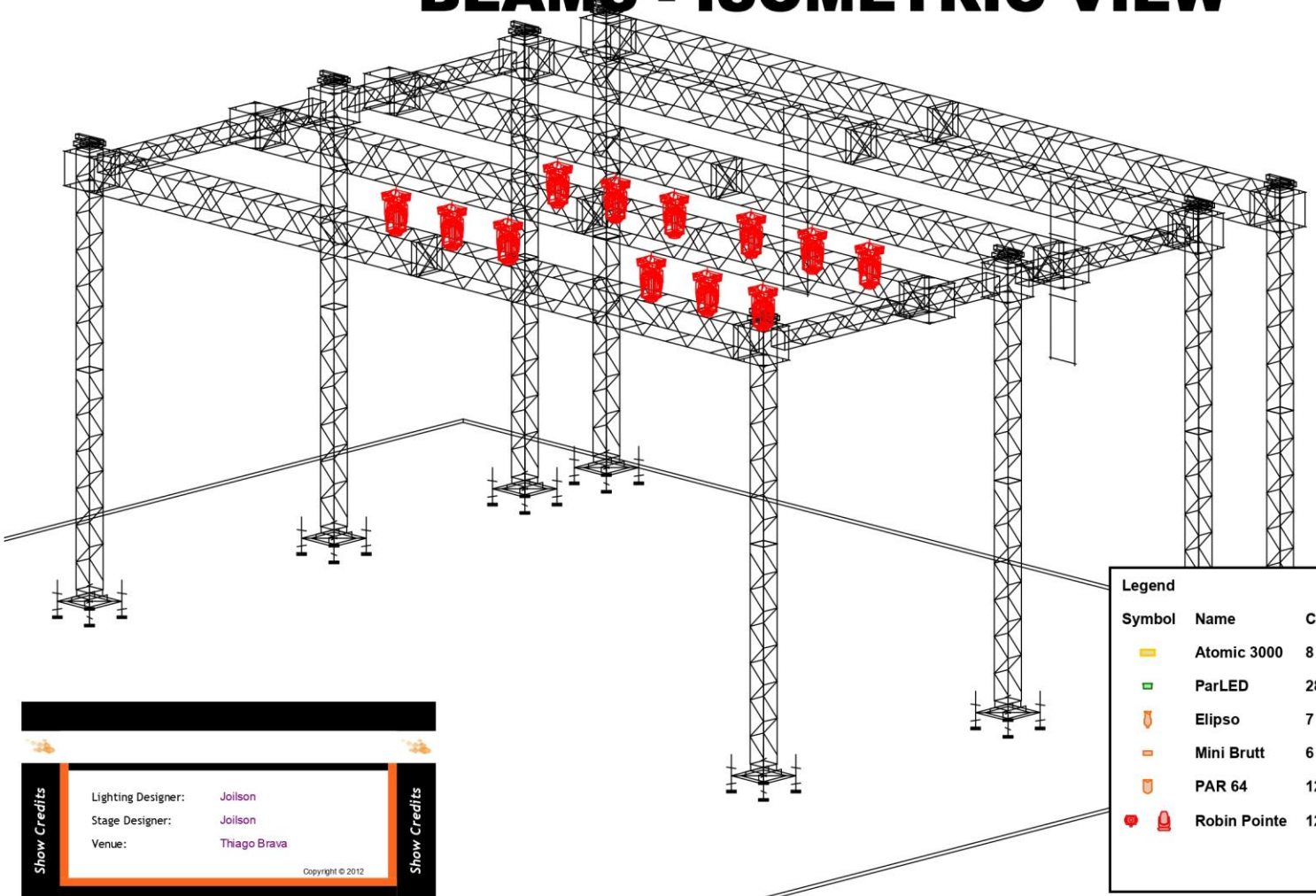
Show Credits







Lighting Designer: Jolison  
 Stage Designer: Jolison  
 Venue: Thiago Brava

Show Credits

Copyright © 2012

# BEAMS - ISOMETRIC VIEW



Legend		
Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	8
	ParLED	28
	Elipso	7
	Mini Brutt	6
	PAR 64	12
	Robin Pointe	12

**Show Credits**

Lighting Designer: Jolison

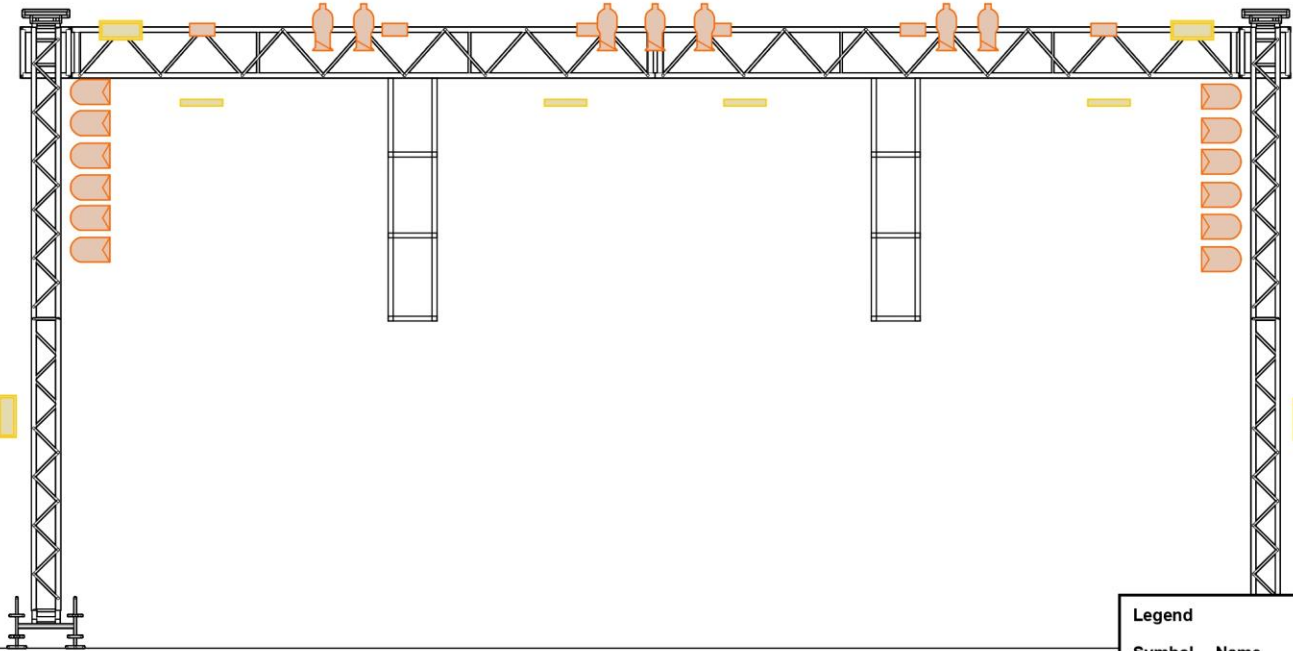
Stage Designer: Jolison

Venue: Thiago Brava

Copyright © 2012

**Show Credits**

# X5, Convecionais - FRONT VIEW



Legend		
Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	8
	ParLED	28
	Elipso	7
	Mini Brutt	6
	PAR 64	12
	Robin Pointe	12

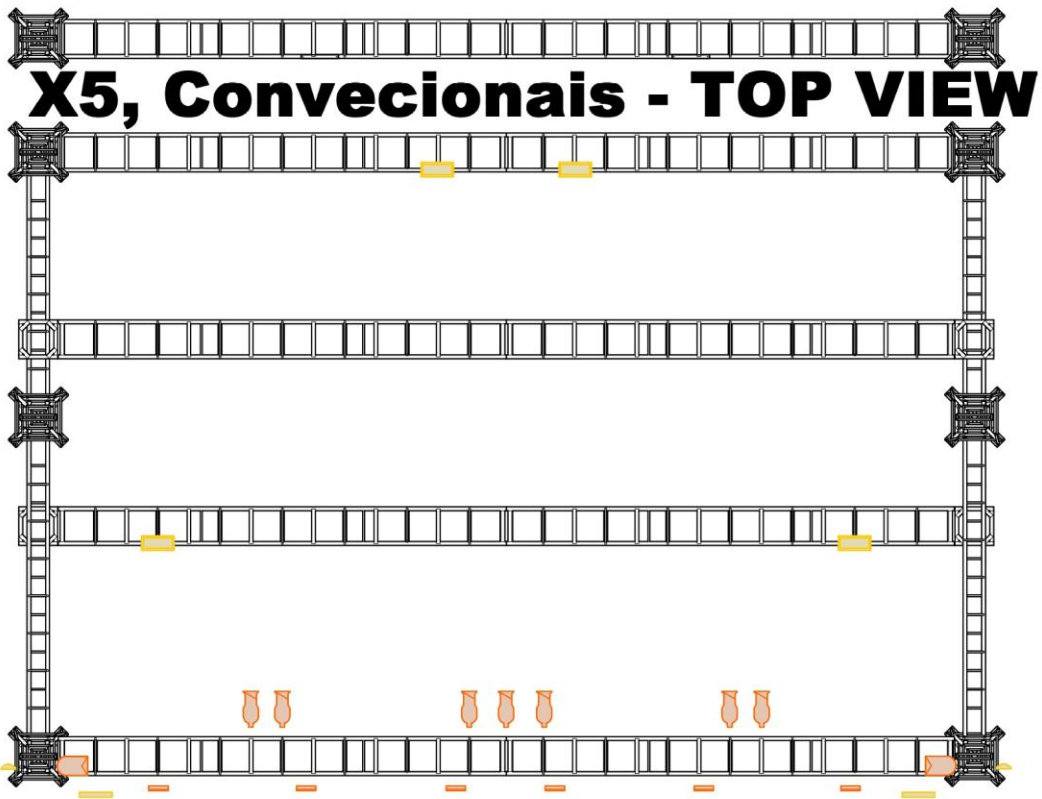
**Show Credits**

Lighting Designer: Jolison

Stage Designer: Jolison

Venue: Thiago Brava

Copyright © 2012



Legend		
Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	8
	ParLED	28
	Elipso	7
	Mini Brutt	6
	PAR 64	12
	Robin Pointe	12

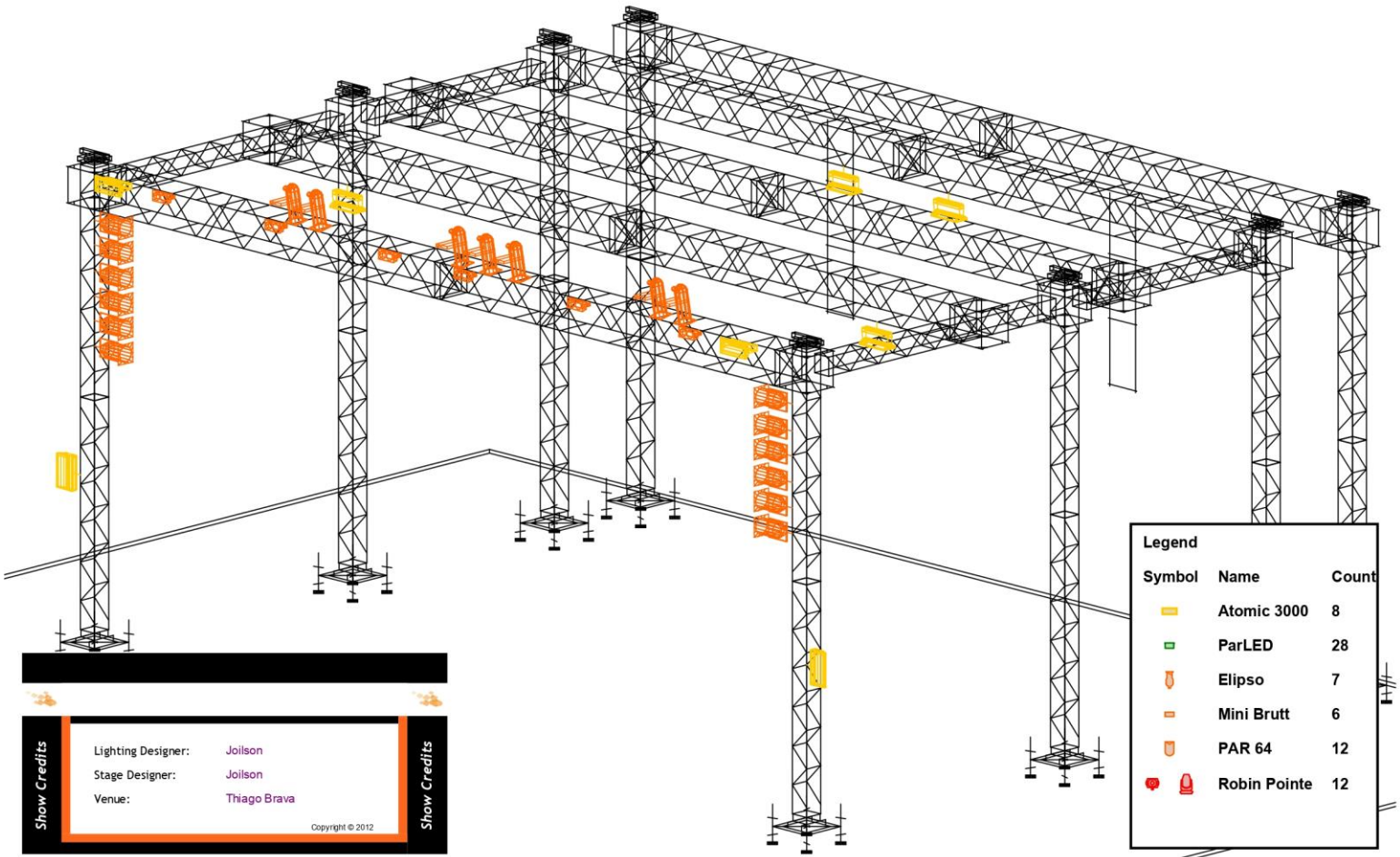
**Show Credits**

Lighting Designer: Jolison  
 Stage Designer: Jolison  
 Venue: Thiago Brava

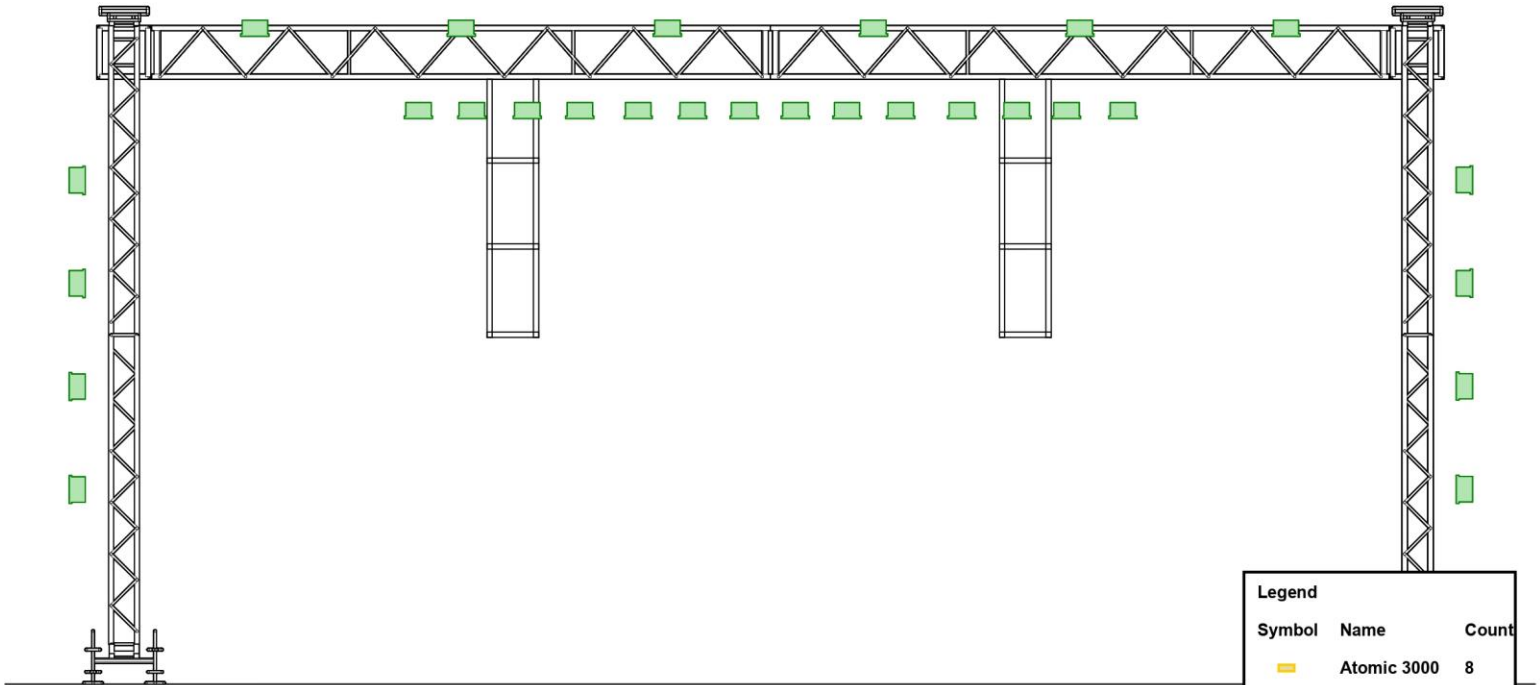
**Show Credits**

Copyright © 2012

# X5, Convecionais - ISOMETRIC VIEW



# PARLED - FRONT VIEW



Legend		
Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	8
	ParLED	28
	Elipso	7
	Mini Brutt	6
	PAR 64	12
	Robinson Pointe	12

**Show Credits**

Lighting Designer: Jolison

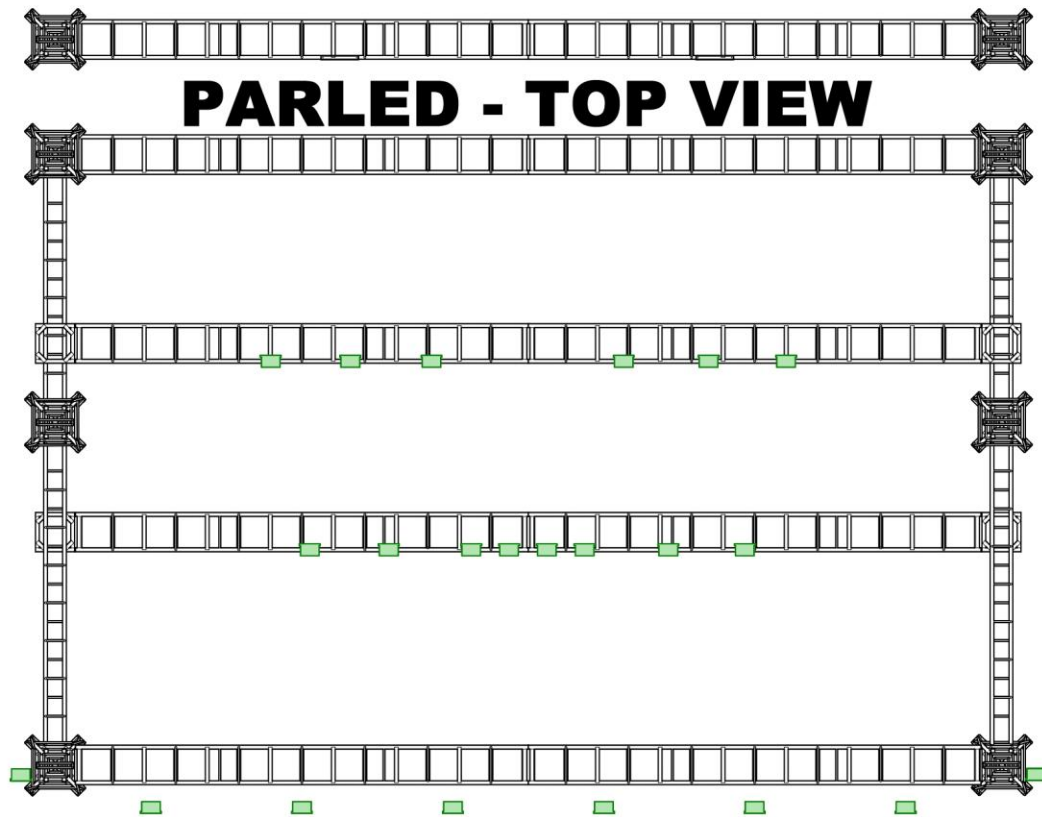
Stage Designer: Jolison

Venue: Thiago Brava

Copyright © 2012

**Show Credits**





# PARLED - TOP VIEW

**Show Credits**

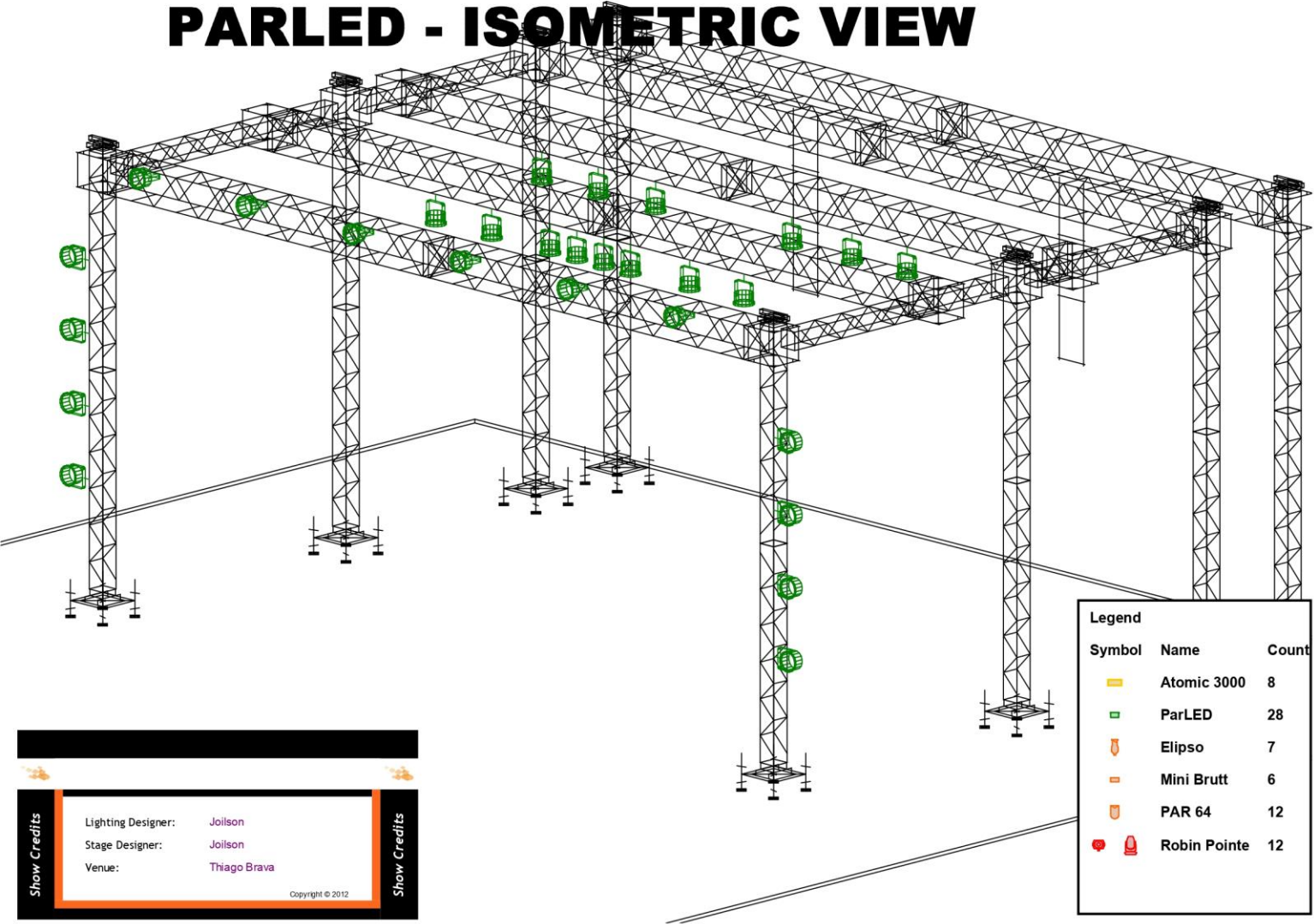
Lighting Designer: Jolison  
 Stage Designer: Jolison  
 Venue: Thiago Brava

**Show Credits**

Copyright © 2012

Legend		
Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	8
	ParLED	28
	Elipso	7
	Mini Brutt	6
	PAR 64	12
	Robin Pointe	12

# PARLED - ISOMETRIC VIEW



Legend		
Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	8
	ParLED	28
	Elipso	7
	Mini Brutt	6
	PAR 64	12
	Robin Pointe	12

**Show Credits**

Lighting Designer: Jolison

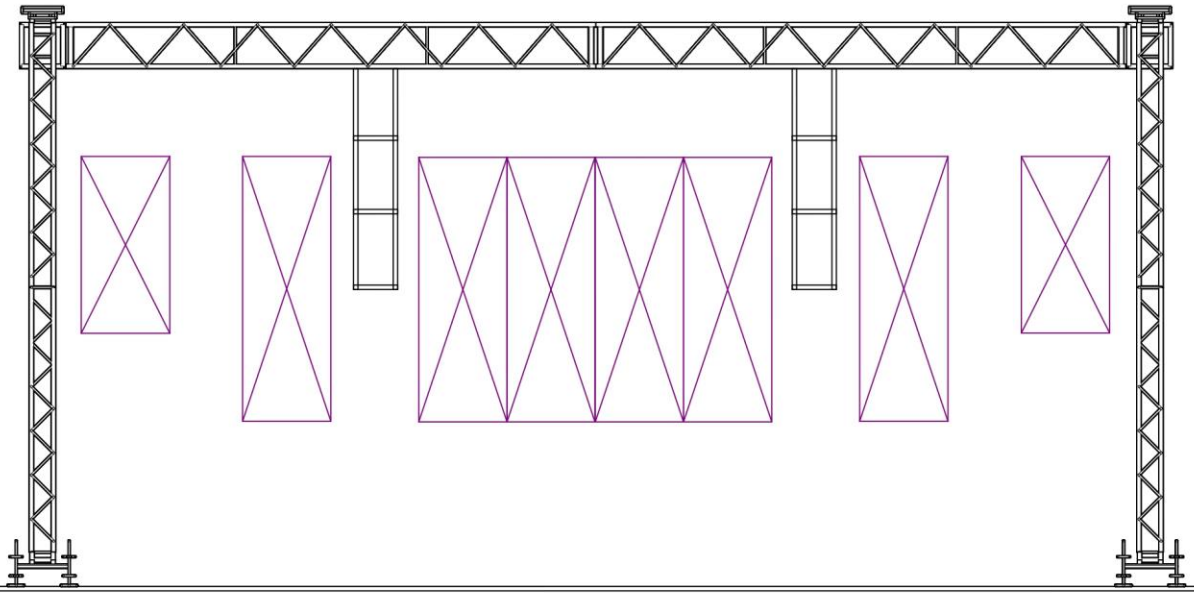
Stage Designer: Jolison

Venue: Thiago Brava

Copyright © 2012

**Show Credits**

# LED - FRONT VIEW



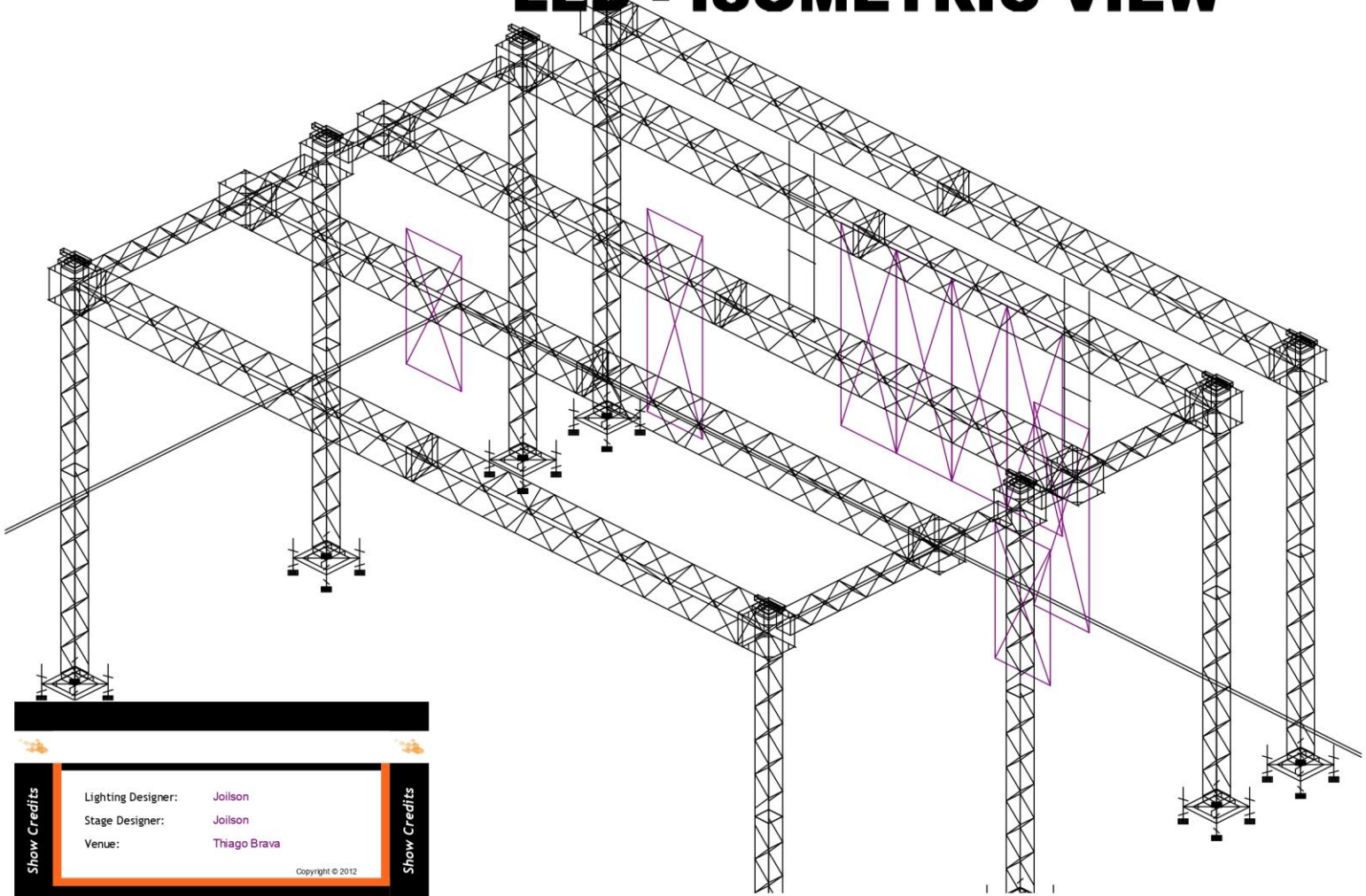
**Show Credits**

Lighting Designer: Jolison  
Stage Designer: Jolison  
Venue: Thiago Brava

Copyright © 2012

**Show Credits**

# LED - ISOMETRIC VIEW



Show Credits

Lighting Designer: Jolison  
Stage Designer: Jolison  
Venue: Thiago Brava

Copyright © 2012

Show Credits

Rider aéreo

12 Beam 200



28 Par Led 3W



8 Atomic 3000W



7 Elipsoidal



2 Araras Foco 5



## RELAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO

- Estrutura em Q30 e/ou Q50 com 12x7x6 mts, conforme mapa de luz **INDISPENSÁVEL**.
- 06 Pontos de AC 220/240 Volts na Penultima Linha do Grid .
- 12 moving head Beam 200 5R Rush ou Point .
- 28 Par led de 3 watts RGBWA.
- 08 Atômico 3000.
- 07 Elipsoidal com íris.
- 12 Par 64 foco 05, com Gel 61 .
- Gelatinas para lâmpadas par 64 - correção 61.
- 06 Mini brutt de 6 lâmpadas.
- 02 Máquinas de fumaça DMX com líquido e ventilador.
- 1 Splitter 4/16.
- 1 Rack Pro Power, com 12 Canais .
- 01 Console de iluminação Grand M2. **INDISPENSÁVEL**
- 01 Multicabo somente para o sistema de luz - palco/house mix.
- 02 Pontos de Luz de serviço **INDISPENSÁVEL**.
- As par Led, Atomic, e Beam, deverão ser montadas, na parte de baixo das Q50, a mesma estrutura deverá estar á 2 metros do piso para montagem do Cenário .
- Serão indispensáveis todas as Q30 e Q50 do cenário, para Luz e Led .
- Os detalhes técnicos a seguir deverão ser seguidos, se houver qualquer tipo de problema ou dúvida, por favor, não hesite em contatar .

Os detalhes técnicos a seguir devem ser seguidos com cuidado. Se houver qualquer tipo de problema ou dúvida, por favor, não hesite em contatar:

**Dúvidas e Esclarecimentos:**  
**Técnico Iluminador**  
**Joilson ( 65 ) 9-9224-6359**

# **BRAVANA**

## **RIDER TÉCNICO BRAVANA 2020**

PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DO BRAVANA É NECESSÁRIO UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ADEQUADO AO ESPAÇO A SER SONORIZADO. O SISTEMA DEVERÁ SER DE ALTA QUALIDADE, COM RESPOSTA LINEAR ESPECTRO DE 30hz Á 16khz (+ / - 2db TOLERÂNCIA MÁXIMA) E DEVERÁ OFERECER UMA COBERTURA COERENTE E EQUILIBRADA EM TODO O LOCAL A SER SONORIZADO. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO DE QUATRO VIAS (SUB, LOW, MID E HIGH), COM SUB RECEBENDO SINAL SEPARADO DO CONSOLE DE MIXAGEM, POR AUXILIAR. O SISTEMA DEVE SER CAPAZ DE REPRODUZIR NO MÍNIMO 90DbC SPL NO FINAL DA PISTA COM 10 dB DE HEADROOM. É IMPORTANTE O SISTEMA DE FRONT-FILL, DOW-FILL E OUT-FILL (SEMPRE SEPARADO EM AUXILIARES) SE A SONORIZAÇÃO PRINCIPAL NÃO OFERECER COBERTURA PARA TAIS AREAS.

A HOUSE-MIX DEVERÁ TER TOTAL VISÃO DO PALCO COM CONSOLE E SISTEMA BEM ILUMINADO.

O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ALINHADO PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA DE SONORIZAÇÃO, TODOS OS COMPONENTES EM FASE COM O SISTEMA PRINCIPAL, ASSIM COMO SUB-WOOFER, FRONT-FILL, DOWN-FILL E OUT-FILL.

SERÁ NECESSÁRIO QUE A EMPRESA CONTRATADA COLOQUE À DISPOSIÇÃO DA BANDA TÉCNICOS CONHECEDORES DO EQUIPAMENTO DA EMPRESA, DESDE O INÍCIO DA PASSAGEM DE SOM ATÉ O FINAL DO SHOW.

ESTE RIDER DEVERÁ SER RESPEITADO NO TODO, QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO A PRODUÇÃO DEVERÁ SER CONSULTADA E COMUNICADA COM NO MÍNIMO UMA SEMANA DE ANTECEDÊNCIA.

PEDIMOS PARA A EMPRESA CONTRATADA DO EVENTO ENVIAR UM E-MAIL PARA O PROUTOR E TÉCNICO RESPONSÁVEL DA BANDA, CONFIRMANDO O RECEBIMENTO E CONCORDANDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONTEÚDO DESTES RIDER, ENVIANDO A LISTA DE MATERIAL QUE A EMPRESA IRA COLOCAR NO DIA DO EVENTO.

TÉCNICO : JOEL (12) 98246-3063. e-mail: joelweizmanntecnico@gmail.com  
ESTE RIDER CONTÉM 04 PÁGINAS.

## **F.O.H.**

01 – DIGIDESING, YAMAHA (PM5D ou CL5), SOUNDCRAFT Vi series.

### **PERIFÉRICOS.**

01 – INTERCOM F.O.H. – MONITOR / MONITOR – F.O.H. ( **OBRIGATÓRIO** ).

## **MONITOR MIX**

01 – YAMAHA (PM5D, CL5 ou M7cl), DIGIDESIGN ou SOUNDCRAFT.

## **SISTEMA DE MONITOR**

04 – MONITORES (EAW modelo SM 400).

01 – MONITOR SUB (EAW modelo LA 118 ou SB 850).

02 – SIDE FILL (4 vias).

### **VIAS DE MONITOR.**

<b>AUX.</b>	<b>LOCAL</b>	<b>TIPO</b>
01	VOCAL	FONE NOSSO
02	VOCAL	FONE NOSSO
03	VOCAL	MONITOR
04	BATERIA	FONE NOSSO
05	BAIXO	FONE NOSSO
06	VIOLÃO	FONE NOSSO
07	SANFONA	FONE NOSSO
08	BATERIA	SUB

### **BACKLINE E OUTROS.**

01 – AMPLIFICADOR PARA GUITARRA: FENDER.

01 – AMPLIFICADOR PARA BAIXO: AMPEG COM RESPECTIVAS CAIXAS.

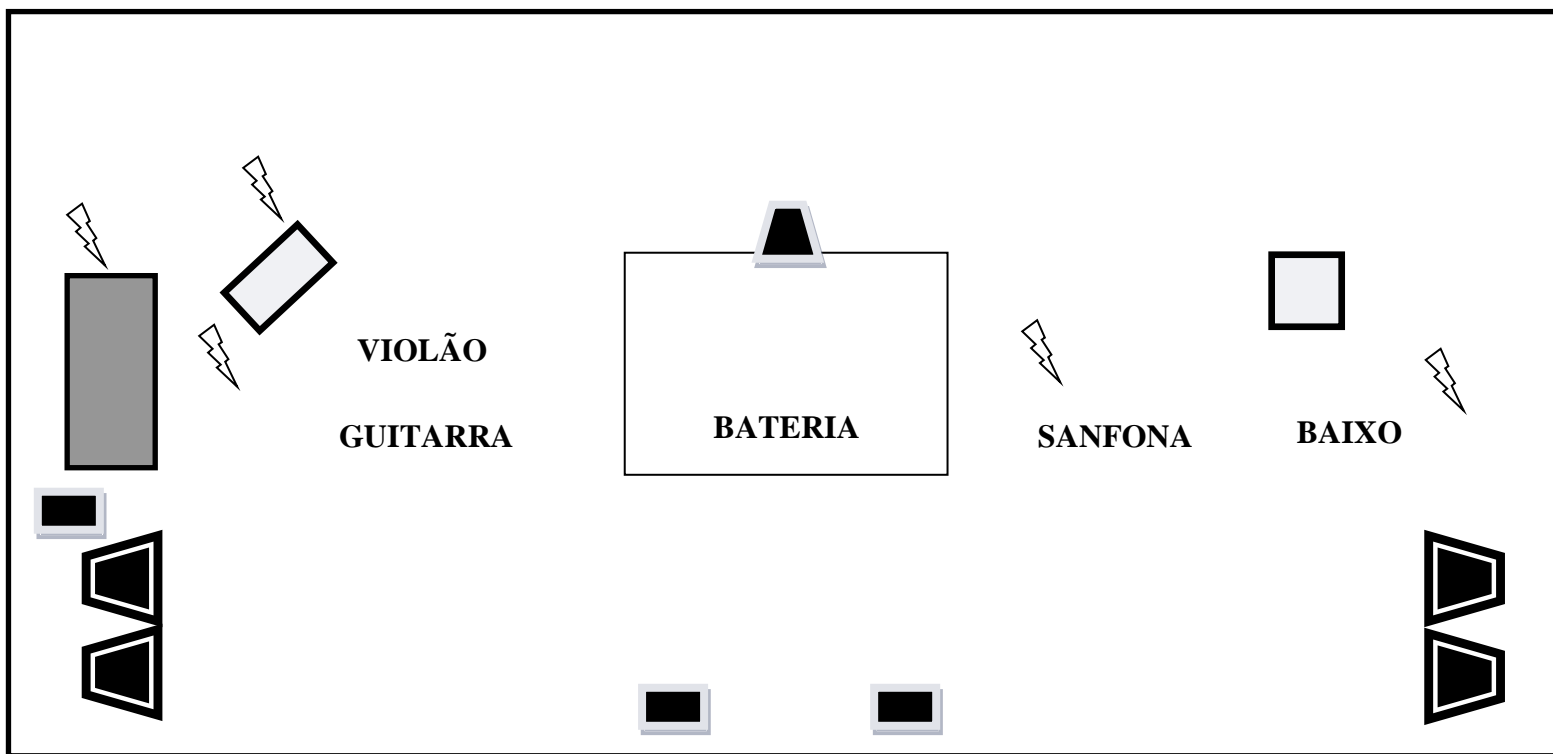
06 – PRATICAVEIS MODELO ROSCO COM RODAS E REGULAGEM DE ALTURA

## **INPUT LIST BRAVANA 2020**

<b>CANAL</b>	<b>INPUT</b>	<b>MICROFONE</b>	<b>PEDESTAL</b>
			-
01	BUMBO	SHURE BETA SM 91	-
02	BUMBO	AKG D 112	CURTO
03	CAIXA TOP	SHURE SM 57	CURTO
04	CAIXA ESTEIRA	SHURE SM 57 BETA	CURTO
05	CHIMBAL	SHURE SM 81	MEDIO
06	TOM 1	AUDIO TECHNICA ATM 350	-
07	TOM 2	AUDIO TECHNICA ATM 350	-
08	TOM 3	AUDIO TECHNICA ATM 350	-
09	SURDO	AUDIO TECHNICA ATM 350	-
10	RIDE	SHURE SM 81	CURTO
11	PRATOS	SHURE SM 81	LONGO
12	PRATOS	SHURE SM 81	LONGO
13	BAIXO	CABO XLR	-
14	BAIXO	DIRECT BOX	-
15	GUITARRA	SENNHEISER 609	CURTO
16	GUITARRA	SENNHEISER 609	CURTO
17	VIOLÃO 1	DIRECT BOX	-
18	VIOLÃO 2	DIRECT BOX	-
19	SANFONA	DIRECT BOX	-
20	SANFONA	DIRECT BOX	-
21	PRO TOOLS	CABO XLR	-
22	PRO TOOLS	CABO XLR	-
23	PRO TOOLS	CABO XLR	-
24	PRO TOOLS	CABO XLR	-
25	PRO TOOLS	CABO XLR	-
26	PRO TOOLS	CABO XLR	-
27	PRO TOOLS	CABO XLR	-
28	PRO TOOLS	CABO XLR	-
29	VOZ GUITARRA	CABO XLR	MEDIO
30	VOCAL BRUNO	CABO XLR	MEDIO
31	RESERVA	CABO XLR	-
32	COMUNICAÇÃO	SHURE SM 58	-



## MAPA DE PALCO BRAVANA 2020



### SIMBOLOGIA



MONITOR



SIDE - FILL



SUB

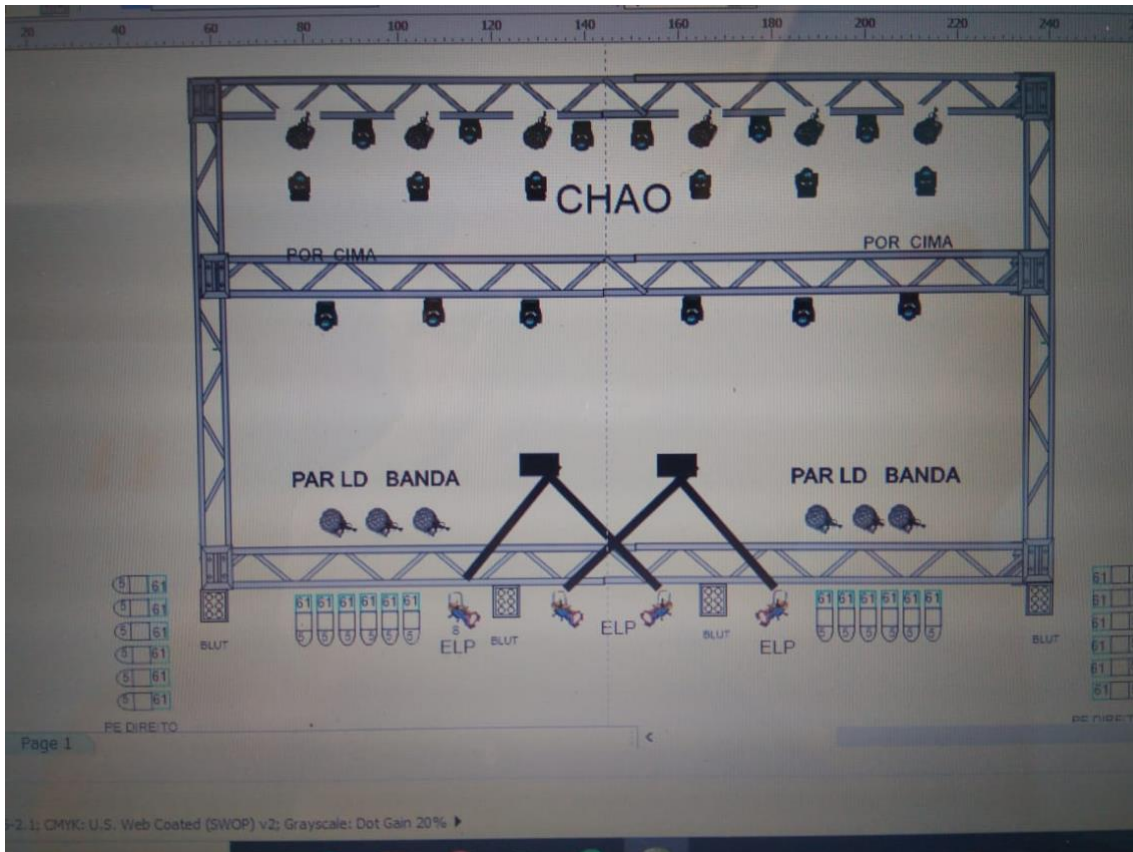


AC 110 V. (04 PONTOS) APENAS SISTEMA DE 03 PINOS (MOD. AMERICANO).



MESA DE MONITOR

# BRAVANA



# BRAVANA

MAPA DE PALCO

GUITARRA



ACORDEON



BATERIA



VOZ E VIOLÃO



VOZ E BAIXO

